



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 8 de agosto de 2018

Ano VI - Edição nº 00686 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43B08724767783C6E70269C75956C6D1

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
- PORTARIA Nº 06 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
- DECRETO Nº 61, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
DECRETO Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DECRETO Nº 63, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
RESUMO TERMO DE RENOVAÇÃO 06 DO CONTRATO Nº 130/2015.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Pregão Presencial nº 027/2018, do tipo Empreitada por menor Preço Global. **Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo do tipo Microônibus para transporte pacientes em busca de tratamento de Saúde, conforme especificações do Edital.* **Data de abertura:** 20/08/2018, às 15:00h. Local: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações e Edital no Fone: (77)3417-2252 e e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Pregão Presencial nº 028/2018, do tipo Empreitada por menor Preço Lote. **Objeto:** *Contratação de empresa(s) para fornecimento equipamentos (Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Microscópio Laboratorial, Arquivo de Aço, Eletrocardiógrafo e Nebulizador) para atender as necessidades do Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, conforme especificações do Edital. Data de abertura: 20/08/2018, às 09:00h. Local: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações e Edital no Fone: (77)3417-2252 e e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.*

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 13.284.658/0001-14

Portaria nº 06, de 02 de agosto de 2018.

Altera a Portaria nº 05 de 2018, que estabelece normas para realização do Projeto "Desfile Escolar" no âmbito da rede municipal de ensino, e da rede estadual, a ser realizado no segundo semestre do ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º O § 3º do artigo 8º da Portaria nº 05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. No dia 7 de setembro de 2018, o desfile das escolas sairá da quadra poliesportiva Luís Cabral às 15h, seguindo na rua Deocleciano Sobrinho, contornando à esquerda passando pela rua João da Silva Coutinho, seguindo em direção à rua Osvaldo José de Deus, girar à esquerda e entrar na travessa ACM em direção à praça Antonio Carlos Magalhães (Praça da Prefeitura), obedecendo a ordem de apresentação em pelotões a critério de cada escola".

Art. 2º. Os responsáveis pelas escolas deverão verificar antecipadamente se as apresentações, coreografias e músicas, não desrespeitam a dignidade humana, fazendo apologia a discriminação de gênero, raça, ou ainda, impróprias para um evento escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guajeru, 02 de agosto de 2018.


Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000

Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

Email: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 61, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA**, portador do RG Nº: 01357566-00 e CPF Nº: 161.110.365-72 para o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Abastecimento de Águas e Sistemas Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do portador do Cartão de Defesa Civil, no município de Guajeru/Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **BRUNO DE SOUZA BRITO**, CPF Nº: 048.191.175-80, RG Nº: 55.517.123-1 SSP- SP, expedida em 2106/2011, Cargo: Tesoureiro, Prefeitura municipal de Guajeru- Bahia, endereço: Rua Nalmar Alcantara, nº 277 - A, centro, Guajeru- Bahia, como Portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, para movimentar recursos provenientes da Superintendência de Proteção e Defesa Civil- SUDEC e Município de Guajeru.

Art. 2º. A movimentação será exclusivamente através do cartão de Pagamento da Defesa Civil

Art. 3º. Fica delegado ao servidor ora nomeado juntamente com o prefeito Municipal os seguintes poderes:

- I. Autorização de cobranças;
- II. Passar recibo, receber e dar quitação;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- VI. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VII. Efetuar transferência para mesma titularidade;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



VIII. Encerrar contas de depósito.

Art. 4º. O servidor acima nomeado deverá prestar contas de toda a movimentação durante o período em que estiver responsável pela gestão dos recursos.

Art. 5º. Este Decreto terá validade até a data 30 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 63, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Guajeru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir o **Comitê de Coordenação (CC)** e o **Comitê Executivo (CE)**, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Guajeru, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do poder público:

a) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular – Fátima Viana de Souza – Controladora Interna/ Coordenadora do Comitê de Coordenação.

Suplente – Sílvia Soares de Lima Meira – Secretária Municipal de Administração.

b) Secretaria de Saúde/Secretaria de Educação

Titular – Bárbara Santos Correia – Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Suplente – Macilândria Leal Cangussu – Coordenadora Municipal do Programa PNAIC Pacto.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



c) Câmara Municipal de Vereadores

Titular – José Carlos Rodrigues Oliveira – Vereador

Suplente – Manoel Prates da Silva – Vereador

II – Representantes dos prestadores de serviço:

a) Empresa Baiana de Águas e Saneamento Básico - (EMBASA)

Titular – Marcondes Lima Guimarães – Assistente de Saneamento – Gerente do Escritório Local de Caculé

Suplente – Gileno Cardoso dos Santos – Assistente de Saneamento

III – Representantes de organizações da sociedade civil:

a) Conselhos Setoriais (Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Cidades e outros)

Titular – Ediene Coutinho dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Suplente – Joana Paula Dias – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

b) Associação dos Pequenos Produtores Rurais:

Titular – Neudaci Rosa dos Santos Coutinho – Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Água Branca.

Suplente – Miguel Soares Malta – Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Canto.

IV - Representantes do NICT/FUNASA

Artigo 3º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Titular - Thamires de Oliveira Moura – Engenheira Ambiental – Contratada / Coordenadora do Comitê Executivo.

b) Titular - Caio Cesar Santos Neves – Engenheiro Civil - Contratado

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- c) Titular - Rogério de Souza Meira – Assistente Social - Contratado
- d) Titular - Selma Azeredo Rocha – Pedagoga – Efetiva
- e) Titular - Izaías Rodrigues de Oliveira – Técnico Agrícola – Efetivo

II – Representantes de organizações da sociedade civil:

a) Associação Comunitárias Rurais;

Titular - José Dias Filho – Secretário da Associação Beneficente para o Desenvolvimento Comunitário;

Titular - Lucilene Fernandes Rodrigues da Silva – Presidente da Associação dos Moradores de São Domingos.

b) Associação de Moradores

Titular - Salvador Ferreira de Souza – Presidente da Associação de Moradores.

Titular - Maria Nilza Rocha – Membro do Conselho Fiscal da Associação de Moradores.

III – Representantes da Equipe Técnica do Programa IFBA Saneando a Bahia, TED FUNASA/IFBA nº 3/2017.

Artigo 4º A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED FUNASA/IFBA nº 3/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

- I- Coordenador Técnico Executivo;
- II- Coordenador Social;
- III- Engenheiro Sênior;
- IV- Engenheiro de Campo;
- V- Técnico Social Pleno;
- VI- Técnico Social;
- VII- Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico;
- VIII- Advogado;
- IX- Geólogo;
- X- Demógrafo;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- XI- Urbanista;
- XII- Profissionais da Educação; e
- XIII- Técnico em Informática.

Artigo 5º O Comitê Executivo aqui constituído será regulamentado por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guajeru deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA.

Artigo 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guajeru deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16/08/2018

HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos), para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

14.12 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

22.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 06 de Agosto de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: 16/08/2018	E-MAIL: CONTATO:

QUANT.	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	100	KG	Goiaba Primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
2	100	KG	Laranja- Laranja pera, de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. Adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De Colheita recente. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
3	200	KG	Mamão maduro Formosa, de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob-refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
4	100	KG	Manga Ada, de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
5	300	KG	Banana prata- Banana da prata de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes (pesando entre 120 e 140 gramas cada), sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues despencadas (cortadas no talo). Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
6	250	KG	Maça - Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme (pesando entre 110 e 140 gramas cada), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
7	50	KG	Melão - amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob-refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
8	100	KG	Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; condicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.			
9	200	KG	Maracujá Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.			
10	200	KG	Melancia de casca lisa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando tamanho e cor uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade ou livre de resíduos de fertilizantes. Preço por Kg.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02						
11	50	KG	Beterraba intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.			
12	80	KG	Aipim Intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, machucaduras ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes.isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Preço por Kg.			
13	100	KG	Batata doce amarela ou roxa intacta e sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, pontos escurecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.			
14	50	KG	Batata inglesa - Batatinha média, lavada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
15	50	KG	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita. Preço por kg.			
16	50	KG	Farinha de Tapioca natural, seca. Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
17	50	KG	Tomate Tipo santa cruz, para salada, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Preço por kg.			
18	30	KG	Pimentão Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.			
19	50	KG	Amendoim com casca de primeira qualidade, sem presença de terra ou microorganismo. Apresentando se íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas na resolução CNNPA nº12/78.			
20	50	KG	Abóbora moranga fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.			
			VALOR TOTAL DO LOTE 02			
			VALOR TOTAL			

1 – OBJETO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos), para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2018** e na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 023/2018**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos), para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p>Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.</p>
--

Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____.

<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>
--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 023/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma,
CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 023/2018**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
 MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
 BA** E A EMPRESA
 NOS TERMOS
 ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 023/2018** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, raízes e tubérculos)**, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 023/2018** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 023/2018** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

\
 E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16/08/2018

HORA: 14:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira Vera Lúcia Teixeira dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para fornecimento dos Uniformes constantes dos **Anexos deste Edital**.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento dos Uniformes de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de fornecimento de materiais, **Anexo V** deste Edital.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma em cartório);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

11.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

12.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018

12.2.2 - **ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital.

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O preço será fixo e irrevogável.

13.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

14.1.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos **01 (um) atestado**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL

15.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

15.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B - HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

15.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII**.

15.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

15.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

15.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

15.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15 - A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

16.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(is) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.**

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

16.20.2 - O subitem 16.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.

16.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

17.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

17.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - O contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

20.2 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VII**.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

22.1 - A entrega dos Uniformes, objeto deste certame, deverão ser efetuados na Sede do Município de Guajeru-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, devendo a contratada, com todos custos por sua conta, entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os Uniformes solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;
- b) As Autorizações de Fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

22.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

22.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos, após atestado a entrega do objeto contratado.

22.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes dos produtos fornecidos contratados;
- b) A Contratada obriga-se a executar a entrega dos produtos contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório ao objetivo proposto;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

24.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VI**.

24.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI**, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DEFINITIVO, **Anexo VIII**, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, ambos emitido pelo servidor responsável.

24.5 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria de Municipal de Responsável.

24.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

26.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

27.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

27.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com o item 13.14 deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

27.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

27.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, do produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause dano à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

27.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 27.4.

27.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

27.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

27.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

27.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

27.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Termo de Recebimento;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento Definitivo.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 29.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 29.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 29.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.
- 29.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 29.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 29.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 29.15 - **Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**
- 29.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 06 de Agosto de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarras Municipais.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 16/08/2018. E-MAIL:		

ITEM	SETOR	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BANDA + COREOGRAFICO + PORTA CARTEL + CÍVICO + MOR	Túnica Corte Drum Corps, em tecido oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, na cor azul royal com detalhes geométricos amarelos e brancos, forrado a parte da frente em oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m na cor azul royal, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, em napa glitter dourada e, com ombreiras em emburrachado 0.75, pespontado e embutido nas mangas, zipper reforçado no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre intertelada em oxford, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, na cor azul royal, pespontados, com fechamento em 1 botões de pressão em metal.	UNIDADE	66		
2	BANDA + MOR	Calça corte reto masculino, em tecido oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, na cor azul royal, com cós frontal de 3 cm de largura, elastico rebatido em 4 costuras de 3 cm de largura com 1 pesponto lateral liso, tamanhos de 36 ao 44.	UNIDADE	42		
3	BANDA + MOR + CARTEL + CÍVICO	Barretinas em formato oval em PP.40, impermeabilizado com adesivo impermeabilizante liso forrado com veludo composição:100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão na cor azul royal, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com frizo dourado em alto brilho, com jugular(queixeira) transparente em silicone de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com tachas 2 pés galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado, com topo espumado forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35% Algodão na cor azul royal de 1 cm de largura, embalagem em saco de tnt 100% Polipropileno. Com tamanhos do 54 ao 62.	UNIDADE	56		
4	BANDA + PORTA CARTEL + CÍVICO + MOR	Sapato plástico vulcanizado na cor preto, 100% emborrachado, solando anti aderente, 100% plastico (modelo mocassim) na cor preto, com numeração de 36 ao 44	PAR	42		
5		Bota feminina bicolor cano longo, em	PAR	24		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	COREOGRAFICO	Couro sintético, na cor branca, com salto 2/4 e zíper lateral com proteção interna com bico semi fino, costurado e solado em borracha reforçado.			
6	BALIZA	Vestido para baliza com corte padrão de Ginastica Ritmica, com short embutido, rebatido em 2 vias nas laterais, confeccionado em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose,4% Elastano, tonalidades de azuis e dourado, com detalhes em pedrarias semi preciosas, ref. ss20, ref. ss18, pedrarias rívoles, em cor branco, furta cor, tamanhos 10 E 16 ANOS.	UNIDADE	2	
7	COREOGRAFICO	Calça feminina na cor azul royal, cós alto de elastico 3 cm rebatido em 4 costuras, em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose, 4% Elastano do tamanho 34 ao 42.	UNIDADE	24	
8	BALIZA	Sapatilha específica para Balizadores em Couro sintético na cor preta com cadaço e zíper lateral, cano médio, solado em borracha reforçada costurada.	PAR	2	
9	PLACA	Placa em veludo 100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35% Algodão, med. 3,00x1,35m de altura, com franja dourada com 10 cm de largura no topo, com o nome BAMUG, de 60cm x 140cm (AxL) em napa dourada mini queops bordadas as bordas em ponto cheio 3mm, contendo acima o Nome BANDA MARCIAL DE GUAJERU bordado em napa dourada dourada de 10 cm de altura, abaixo nome da cidade de GUAJERU - Ba bordado em linha dourada contendo fundo costurado em gabardini 100% Algodão pespontado contornado com galão ref. 114/40 contendo mastro em alumínio laqueado com ponteiras em forma de bola em latão laquiado.	UNIDADE	1	
10	BANDEIRAS CÍVICO	BANDEIRA BRASIL em nylon impresso tamanho 1,12X1,60 em normas ABNT com mastro de 2,40cm, em aluminio niquelado com ponteira em lança inox de 20 cm de comprimento.	UNIDADE	1	
11	BANDEIRAS CÍVICO	BANDEIRA DO ESTADO BAHIA em nylon impresso tamanho 1,12X1,60 em normas ABNT com mastro de 2,40cm em aluminio niquelado com ponteira em lança inox de 20 cm de comprimento	UNIDADE	1	
12	BANDEIRAS CÍVICO	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU - BA em nylon impresso tamanho 1,12X1,60 em normas ABNT com mastro de 2,40cm em aluminio niquelado com ponteira em lança inox de 20 cm de comprimento	UNIDADE	1	
13	GUARDA DE HONRAS	Acessório de braço para guarda de Honras confeccionado em compensado laminado de 50mm de espessura for base rígida forrado com espuma de 1 cm, em veludo 100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão, cor vermelho e azul royal com a sigla da coporação letra B, com detalhes em alusão abandeira nacional med. 0,35x0,90cm (AxL), em napa dourada, ref. mini queops coladas e bordadas, as bordas em ponto cheio 0,3 milímetros, com mastro	UNIDADE	6	

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

		em laquiado medindo 2mts de altura com talabar lateral confeccionado em couro sintético com copo plastico cromado.				
14	COREOGRAFICO	Arranjo feminino confeccionado em arames fundidos, forrados com feltro decorados com pedras chaton nas cores azul turquesa, azul royal, dourado e vermelho, pistões, medindo 20 cm de cumprimento.	UNIDADE	10		
15	BALIZA	Kit de Acessórios para balizas contendo: Arco Gr Oficial 78 cm ENCAPADO, Bola GR 400G Cores Sólidas, Corda Gr 3,00 M, Estilete Fibra Oficial 50cm, Fita GR 6 M Cetim Cores, Maça PVC Adulta	KIT	2		
16	COREOGRAFICO	Bandeiras triangular arredondada em tecido faite composição 100% poliéster em cores cítricas variadas (a definir) com padrões geométricos assimétricos e simétricos tamanho (Axl) 1,10X1,30 com costuras tipo bainha de leço de 0,5cm com mastro de 1,50cm, em alumínio 19 mm laqueado com ponteira tipo bola maciça.	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL						

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:

- a) A entregar os Uniformes solicitados num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

- c) A entrega dos uniformes deverá ser efetuada no Município de **Guajeru-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corridos, após atestado a entrega dos uniformes;

3) FORMA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da Contratante, com todos custos de entrega por conta da Contratada;

4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos uniformes objeto do **Pregão Presencial nº 024/2018**, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

_____, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A
 EMPRESA NOS
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 024/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, o **Fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarrã Municipal**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos uniformes.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão:
Unidade:
Atividade/Projeto:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o uniformes objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, os uniformes na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile: (....)
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. _____, ocupante do cargo _____, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16/08/2018

HORA: 10:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018**

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

6.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

25.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

25.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

25.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.4 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 06 de Agosto de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA: 16/08/2018	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses	

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	1.800	HORA	Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais			
VALOR TOTAL						
OBS.:						
* Todas os custos e despesas com Equipamentos, insumos, inclusive, mão de obra necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços;						

3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os Serviços serão prestados no Município de Guajeru-Ba.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de *12 (doze) meses*.

5.2 - A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018** e na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
 - 7.1.4 - A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

8 - PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do **Pregão Presencial nº 025/2018**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição dos Serviços
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 025/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 025/2018**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
 NOS TERMOS
 ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 025/2018** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Marcenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 025/2018** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **RS** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 025/2018 e Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 Gestora do FMS
 Contratante

.....
 Gestora do FMAS
 Contratante

.....
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17/08/2018

HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção da Frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, nos lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.1 - Reputa-se credenciada junto à Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

14.12 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Guajeru-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

- c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

25.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

25.5 - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.**

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 07 de Agosto de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: 17/08/2018	E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO DO VEÍCULO / REFERÊNCIA	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - FIAT UNO - ANO/MODELO WAY 2013 PLACA OUX-0063							
1	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO WAY 2013			
2	2	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO WAY 2013			
3	2	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO WAY 2013			
4	2	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO WAY 2013			
5	2	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO WAY 2013			
6	2	PEÇA	EIXO VIRA BREQUIM	ANO / MODELO WAY 2013			
7	2	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
8	4	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
9	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013			
10	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO WAY 2013			
11	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO WAY 2013			
12	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013			
13	4	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO WAY 2013			
14	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO WAY 2013			
15	4	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO WAY 2013			
16	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO WAY 2013			
17	2	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO WAY 2013			
18	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO WAY 2013			
19	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO WAY 2013			
20	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO WAY 2013			
21	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO WAY 2013			
22	4	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO WAY 2013			
23	2	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO WAY 2013			
24	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
25	4	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
26	4	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
27	2	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
28	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO WAY 2013			
29	4	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO WAY 2013			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

30	2	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO WAY 2013			
31	2	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
32	2	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO WAY 2013			
33	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO WAY 2013			
34	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
35	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
36	16	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
37	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO WAY 2013			
38	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
39	12	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO WAY 2013			
40	3	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO WAY 2013			
41	4	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO WAY 2013			
42	4	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
43	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
44	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO WAY 2013			
45	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO WAY 2013			
46	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO WAY 2013			
47	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO WAY 2013			
48	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO WAY 2013			
49	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013			
50	4	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013			
51	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
52	6	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO WAY 2013			
53	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
54	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO WAY 2013			
55	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
56	12	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO WAY 2013			
57	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO WAY 2013			
58	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
59	12	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO WAY 2013			
60	10	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO WAY 2013			
61	10	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
62	4	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
63	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO WAY 2013			
64	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO WAY 2013			
65	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO WAY 2013			
66	6	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO WAY 2013			
67	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

68	2	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
69	4	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO WAY 2013			
70	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO WAY 2013			
71	4	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
72	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO WAY 2013			
73	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO WAY 2013			
74	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO WAY 2013			
75	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO WAY 2013			
76	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO WAY 2013			
77	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO WAY 2013			
78	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO WAY 2013			
79	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
80	4	PEÇA	ROLAMENTO EMBREAGEM DE	ANO / MODELO WAY 2013			
81	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO WAY 2013			
82	2	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO WAY 2013			
83	2	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO WAY 2013			
84	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO WAY 2013			
85	2	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO WAY 2013			
86	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO WAY 2013			
87	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO WAY 2013			
88	4	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO WAY 2013			
89	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO WAY 2013			
90	2	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO WAY 2013			
91	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO WAY 2013			
92	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO WAY 2013			
93	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO WAY 2013			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							
LOTE 02 - FIAT UNO - ANO/MODELO ECONOMY 2013 PLACA OVB-5301							
94	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
95	4	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
96	4	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
97	2	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
98	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
99	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
100	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
101	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
102	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

103	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
104	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
105	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
106	2	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
107	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
108	5	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
109	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
110	1	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
111	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
112	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
113	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
114	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
115	3	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
116	3	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
117	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
118	3	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
119	3	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
120	1	PEÇA	RESERVATORIO EXPANSÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
121	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
122	3	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
123	1	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
124	1	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
125	3	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
126	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
127	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
128	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
129	16	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
130	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
131	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
132	6	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
133	2	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
134	3	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
135	2	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
136	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
137	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
138	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
139	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
140	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO ECONOMY 2013			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

141	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
142	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
143	4	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
144	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
145	3	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
146	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
147	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
148	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
149	8	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
150	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
151	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
152	6	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
153	6	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
154	6	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
155	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
156	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
157	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
158	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
159	4	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
160	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
161	1	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
162	3	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
163	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
164	3	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
165	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
166	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
167	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
168	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
169	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
170	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
171	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
172	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
173	3	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
174	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
175	2	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
176	3	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
177	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
178	1	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

179	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
180	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
181	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
182	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
183	1	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
184	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
185	2	PEÇA	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
186	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
187	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO ECONOMY 2013			
VALOR TOTAL DO LOTE 02							
LOTE 03 - FIAT MOBI EASY - ANO/MODELO 2017 PLACA PKD-3044							
188	4	PEÇA	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO EASY 2017			
189	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
190	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO EASY 2017			
191	1	PEÇA	BOMBA OLEO	ANO / MODELO EASY 2017			
192	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO EASY 2017			
193	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO EASY 2017			
194	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
195	2	PEÇA	TAMPA OLEO MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
196	4	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017			
197	4	PEÇA	VALVULA ESCAPE	ANO / MODELO EASY 2017			
198	4	PEÇA	VALVULA ADMISSAO	ANO / MODELO EASY 2017			
199	4	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017			
200	2	PEÇA	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO EASY 2017			
201	2	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO EASY 2017			
202	5	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO EASY 2017			
203	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO EASY 2017			
204	1	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	ANO / MODELO EASY 2017			
205	2	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO EASY 2017			
206	2	PEÇA	BIELA MOTOR.	ANO / MODELO EASY 2017			
207	4	PEÇA	SELO DO BLOCO	ANO / MODELO EASY 2017			
208	2	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO EASY 2017			
209	3	PEÇA	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO EASY 2017			
210	3	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO EASY 2017			
211	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
212	3	PEÇA	MANGUEIRA SUP RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
213	3	PEÇA	MANGUEIRA INF RADIADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
214	1	PEÇA	RESERVATORIO	ANO / MODELO EASY			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			EXPANSÃO	2017			
215	2	PEÇA	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO EASY 2017			
216	3	PEÇA	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	ANO / MODELO EASY 2017			
217	1	PEÇA	CORPO TBI	ANO / MODELO EASY 2017			
218	1	PEÇA	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
219	3	PEÇA	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO EASY 2017			
220	2	JG	CABO VELAS	ANO / MODELO EASY 2017			
221	8	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
222	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
223	20	LT	OLEO MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
224	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO EASY 2017			
225	2	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
226	6	PEÇA	PASTILHA CALIBRAGEM VALV	ANO / MODELO EASY 2017			
227	3	PEÇA	JUNTA CABECOTE	ANO / MODELO EASY 2017			
228	3	PEÇA	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO EASY 2017			
229	2	PEÇA	REPARO TRAMBULADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
230	4	PEÇA	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
231	2	PEÇA	FECHADURA DO CAPU	ANO / MODELO EASY 2017			
232	2	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
233	15	PEÇA	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO EASY 2017			
234	20	PEÇA	LAMPADAS 1034	ANO / MODELO EASY 2017			
235	20	PEÇA	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO EASY 2017			
236	4	PEÇA	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017			
237	2	PEÇA	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017			
238	4	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
239	3	PEÇA	ROLAMENTO DA HOMOCINETICA	ANO / MODELO EASY 2017			
240	4	JG	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
241	2	PEÇA	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO EASY 2017			
242	4	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
243	6	PEÇA	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO EASY 2017			
244	4	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO EASY 2017			
245	4	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
246	12	PEÇA	COXIM AMORTE DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
247	12	PEÇA	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO EASY 2017			
248	12	PEÇA	BATENTE AMORT TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
249	2	PEÇA	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
250	4	PEÇA	TENSOR CORREIA DENT	ANO / MODELO EASY 2017			
251	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO EASY 2017			
252	2	PEÇA	INTERRUPTOR DE OLEO	ANO / MODELO EASY			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

				2017			
253	6	PEÇA	PIVO SUSP DIANT	ANO / MODELO EASY 2017			
254	4	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
255	2	PEÇA	CAIXA DIREÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
256	3	PEÇA	ARTICULAÇÃO	ANO / MODELO EASY 2017			
257	4	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO EASY 2017			
258	3	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
259	4	PEÇA	TRIZETA	ANO / MODELO EASY 2017			
260	2	PEÇA	FECHADURA PORTA	ANO / MODELO EASY 2017			
261	4	PEÇA	BANDEJA TRAS UNO	ANO / MODELO EASY 2017			
262	2	PEÇA	ELETROVENTILADOR	ANO / MODELO EASY 2017			
263	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO EASY 2017			
264	2	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO EASY 2017			
265	4	PEÇA	CILINDRO MESTRE	ANO / MODELO EASY 2017			
266	4	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
267	3	PEÇA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO EASY 2017			
268	2	PEÇA	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ANO / MODELO EASY 2017			
269	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO EASY 2017			
270	3	PEÇA	TUBO SAIDA MOTOR	ANO / MODELO EASY 2017			
271	2	PEÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO EASY 2017			
272	1	PEÇA	ALAVANCA FREIO MAO	ANO / MODELO EASY 2017			
273	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 1ª 2ª	ANO / MODELO EASY 2017			
274	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 3ª 4ª	ANO / MODELO EASY 2017			
275	2	PEÇA	ARRUELA SICRONE 5ª	ANO / MODELO EASY 2017			
276	2	PEÇA	MAÇANETA INT PORTA TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
277	1	PEÇA	ALAVANCA DE MUDANÇA	ANO / MODELO EASY 2017			
278	16	LT	OLEO DE CAMBIO	ANO / MODELO EASY 2017			
279	2	PEÇA	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO EASY 2017			
280	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO EASY 2017			
281	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO EASY 2017			
VALOR TOTAL DO LOTE 03							
LOTE 04 - FORD COURIER - AMBULÂNCIA PLACA NZQ-4388							
282	8	UND	ADITIVO RADIADOR	ANO / MODELO 2010			
283	2	JG	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2010			
284	2	JG	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2010			
285	2	UND	ARTICULAÇÃO DA CX DIREÇÃO	ANO / MODELO 2010			
286	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2010			
287	2	UND	BANDEIJA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2010			
288	1	UND	BARRA ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2010			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

289	4	UND	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO 2010		
290	4	UND	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2010		
291	4	UND	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2010		
292	1	UND	BIELETA DO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2010		
293	1	UND	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2010		
294	2	UND	BOMBA COMB COMPLETA	ANO / MODELO 2010		
295	2	UND	BOMBA DAGUA	ANO / MODELO 2010		
296	2	UND	BOMBA OLEO	ANO / MODELO 2010		
297	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2010		
298	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2010		
299	6	UND	BUCHA BANDEJA	ANO / MODELO 2010		
300	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	ANO / MODELO 2010		
301	4	UND	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO 2010		
302	8	UND	CABO VELA	ANO / MODELO 2010		
303	1	UND	CAMISA MOTOR	ANO / MODELO 2010		
304	2	UND	CARTER DO MOTOR	ANO / MODELO 2010		
305	2	UND	CHAVE RODA	ANO / MODELO 2010		
306	3	UND	CIL RODA TRAS	ANO / MODELO 2010		
307	5	UND	COLA ALTA TEMP PRETA	ANO / MODELO 2010		
308	1	UND	COMANDO VALV	ANO / MODELO 2010		
309	1	UND	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	ANO / MODELO 2010		
310	4	UND	COXIM AMORTE DIAN	ANO / MODELO 2010		
311	2	UND	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2010		
312	4	UND	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2010		
313	6	UND	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO 2010		
314	4	UND	DISCO FREIO	ANO / MODELO 2010		
315	2	UND	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2010		
316	4	UND	FAROL L/E L/D	ANO / MODELO 2010		
317	2	UND	FECHADURA PORTA DIANT	ANO / MODELO 2010		
318	2	UND	FECHO CAPO	ANO / MODELO 2010		
319	3	UND	FILTRO AR	ANO / MODELO 2010		
320	5	UND	FILTRO COMB	ANO / MODELO 2010		
321	5	UND	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2010		
322	30	UND	FUSIVEL 3 A 30 AMPERES	ANO / MODELO 2010		
323	2	UND	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2010		
324	2	JG	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2010		
325	2	UND	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2010		
326	1	KIT	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2010		
327	1	KIT	KIT ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2010		
328	1	KIT	KIT TENSOR	ANO / MODELO 2010		
329	8	UND	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO 2010		
330	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	ANO / MODELO 2010		
331	1	UND	MACACO	ANO / MODELO 2010		
332	2	UND	MAÇANETA EXT PORTA	ANO / MODELO 2010		
333	2	UND	MAÇANETA INT PORTA	ANO / MODELO 2010		
334	2	UND	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO 2010		
335	4	UND	MANGUEIRA FREIO	ANO / MODELO 2010		
336	4	UND	MAQUINA VIDRO	ANO / MODELO 2010		
337	2	UND	MECANISCO DIREÇÃO	ANO / MODELO 2010		
338	2	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2010		
339	2	UND	MODULO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2010		
340	3	UND	MOLA DIAN	ANO / MODELO 2010		
341	3	PAR	PALHETA LIMPADORA	ANO / MODELO 2010		
342	2	UND	PARA BRISAS	ANO / MODELO 2010		
343	5	JG	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO 2010		
344	1	UND	PESCADOR CARTER	ANO / MODELO 2010		
345	4	UND	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO 2010		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

346	4	UND	PIVO SUSP DIAN	ANO / MODELO 2010			
347	1	UND	PROTETOR CARTER	ANO / MODELO 2010			
348	1	UND	RADIADOR	ANO / MODELO 2010			
349	2	UND	RELE 4 TERMINAIS	ANO / MODELO 2010			
350	1	UND	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO 2010			
351	2	UND	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2010			
352	12	UND	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO 2010			
353	1	UND	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO 2010			
354	4	UND	RETROVISOR L/E X L/D	ANO / MODELO 2010			
355	4	UND	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO 2010			
356	3	JG	SAPATA FREIO	ANO / MODELO 2010			
357	1	UND	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO 2010			
358	1	UND	SENSOR HALL	ANO / MODELO 2010			
359	1	UND	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2010			
360	2	UND	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO 2010			
361	1	UND	SERVO FREIO	ANO / MODELO 2010			
362	1	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO 2010			
363	1	UND	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO 2010			
364	2	UND	SONDA LAMBDA	ANO / MODELO 2010			
365	4	UND	SOQUETES DO FAROL	ANO / MODELO 2010			
366	4	UND	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO 2010			
367	2	UND	TAMPA OLEO	ANO / MODELO 2010			
368	2	UND	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO 2010			
369	2	UND	TAMPA TANQUE	ANO / MODELO 2010			
370	1	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2010			
371	1	JG	TAPETE	ANO / MODELO 2010			
372	2	JG	TERMINAL DIRECAO	ANO / MODELO 2010			
373	1	JG	TRAVESSA MOTOR	ANO / MODELO 2010			
374	1	UND	TRIANGULO	ANO / MODELO 2010			
375	2	JG	TRIZETA	ANO / MODELO 2010			
376	1	JG	TUBO DIAN C/CATAL FIESTA	ANO / MODELO 2010			
377	1	UND	VARETA OLEO	ANO / MODELO 2010			
378	2	JG	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2010			
379	2	UND	VIDRO PORTA	ANO / MODELO 2010			
380	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	FORD COURIER			
381	300	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	FORD COURIER			
VALOR TOTAL DO LOTE 04							
LOTE 05 - FIAT DUCATO - AMBULÂNCIA SAMUR PLACA NTO-5181							
382	2	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2010			
383	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2010			
384	2	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2010			
385	3	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2010			
386	2	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2010			
387	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2010			
388	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2010			
389	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2010			
390	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2010			
391	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2010			
392	2	UN	MANCAL LADO ALTERNADOR	ANO / MODELO 2010			
393	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2010			
394	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2010			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

395	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2010		
396	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2010		
397	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2010		
398	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2010		
399	2	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2010		
400	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2010		
401	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2010		
402	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2010		
403	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2010		
404	2	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2010		
405	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2010		
406	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2010		
407	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2010		
408	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2010		
409	2	UN	SENSOR ROTACÃO	ANO / MODELO 2010		
410	1	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO / MODELO 2010		
411	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2010		
412	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2010		
413	2	PEÇA	ROLAMENTO RODA D	ANO / MODELO 2010		
414	2	PEÇA	ROLAMENTO RODA T	ANO / MODELO 2010		
415	4	PEÇA	PIVO LD/LE	ANO / MODELO 2010		
416	4	PEÇA	TERMINAL LD/LE	ANO / MODELO 2010		
417	4	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS	ANO / MODELO 2010		
418	1	JOGO	BROZINA MOVEL	ANO / MODELO 2010		
419	1	JOGO	BROZINA FIXA	ANO / MODELO 2010		
420	1	PEÇA	BOMBA ÓLEO	ANO / MODELO 2010		
421	1	JOGO	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2010		
422	1	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2010		
423	1	JOGO	SAPATA FREIO	ANO / MODELO 2010		
424	4	PEÇA	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2010		
425	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2010		
426	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2010		
427	2	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2010		
428	1	PEÇA	COMANDO VALVULA	ANO / MODELO 2010		
429	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO 2010		
430	8	PEÇA	RETENTOR DE VALVULA	ANO / MODELO 2010		
431	1	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2010		
432	2	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2010		
433	1	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO 2010		
434	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO 2010		
435	1	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO 2010		
436	1	PEÇA	SILICONE ESPECIAL ALTA	ANO / MODELO 2010		
437	1	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO 2010		
438	20	LTR	OLEO MOTOR 15W40	ANO / MODELO 2010		
439	5	LTR	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2010		
440	2	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2010		
441	2	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2010		
442	2	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2010		
443	2	PEÇA	BIELETA DA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2010		
444	2	PEÇA	TERMINAL DIRECAO	ANO / MODELO 2010		
445	2	PEÇA	ARTICULACAO	ANO / MODELO 2010		
446	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA.	FIAT DUCATO		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

447	100	HORA	FUNILARIA E PINTURA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	FIAT DUCATO			
VALOR TOTAL DO LOTE 05							
LOTE 06 - FIAT DUCATO - AMBULÂNCIA SAMUR PLACA PJN-2056							
448	2	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2014			
449	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2014			
450	2	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2014			
451	3	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2014			
452	2	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2014			
453	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2014			
454	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2014			
455	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2014			
456	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2014			
457	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2014			
458	2	UN	MANCAL LADO ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014			
459	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2014			
460	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014			
461	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2014			
462	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2014			
463	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2014			
464	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2014			
465	2	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2014			
466	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014			
467	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2014			
468	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2014			
469	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2014			
470	2	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2014			
471	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2014			
472	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2014			
473	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2014			
474	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2014			
475	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2014			
476	1	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO / MODELO 2014			
477	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2014			
478	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2014			
479	2	PEÇA	ROLAMENTO RODA D	ANO / MODELO 2014			
480	2	PEÇA	ROLAMENTO RODA T	ANO / MODELO 2014			
481	4	PEÇA	PIVO LD/LE	ANO / MODELO 2014			
482	4	PEÇA	TERMINAL LD/LE	ANO / MODELO 2014			
483	4	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS	ANO / MODELO 2014			
484	1	JOGO	BROZINA MOVEL	ANO / MODELO 2014			
485	1	JOGO	BROZINA FIXA	ANO / MODELO 2014			
486	1	PEÇA	BOMBA ÓLEO	ANO / MODELO 2014			
487	1	JOGO	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2014			
488	1	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2014			
489	1	JOGO	SAPATA FREIO	ANO / MODELO 2014			
490	4	PEÇA	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2014			
491	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2014			
492	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2014			
493	2	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2014			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

494	1	PEÇA	COMANDO VALVULA	ANO / MODELO 2014		
495	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO 2014		
496	8	PEÇA	RETENTOR DE VALVULA	ANO / MODELO 2014		
497	1	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2014		
498	2	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2014		
499	1	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO 2014		
500	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO 2014		
501	1	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO 2014		
502	1	PEÇA	SILICONE ESPECIAL ALTA	ANO / MODELO 2014		
503	1	PEÇA	VALVULA THERMOSTATICA	ANO / MODELO 2014		
504	20	LTR	OLEO MOTOR 15W40	ANO / MODELO 2014		
505	5	LTR	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2014		
506	2	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2014		
507	2	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2014		
508	2	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2014		
509	2	PEÇA	BIELETA DA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2014		
510	2	PEÇA	TERMINAL DIRECAO	ANO / MODELO 2014		
511	2	PEÇA	ARTICULACAO	ANO / MODELO 2014		
512	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO 2014		
513	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	ANO / MODELO 2014		
VALOR TOTAL DO LOTE 06						
LOTE 07 - FIAT DUBLÔ A GASOLINA - AMBULÂNCIA PLACA PJF-7875						
514	2	PEÇA	SEMI EIXO	ANO / MODELO 2015		
515	4	PEÇA	DISCO FREIO DIANT	ANO / MODELO 2015		
516	8	JOGO	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	ANO / MODELO 2015		
517	3	JOGO	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	ANO / MODELO 2015		
518	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA D	ANO / MODELO 2015		
519	4	PEÇA	ROLAMENTO RODA T	ANO / MODELO 2015		
520	4	PEÇA	PIVO LD/LE	ANO / MODELO 2015		
521	4	PEÇA	TERMINAL LD/LE	ANO / MODELO 2015		
522	4	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS	ANO / MODELO 2015		
523	1	JOGO	BROZINA MOVEIS	ANO / MODELO 2015		
524	1	JOGO	BROZINA FIXA	ANO / MODELO 2015		
525	1	PEÇA	BOMBA ÓLEO	ANO / MODELO 2015		
526	1	JOGO	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2015		
527	1	PEÇA	RETENTOR VOL	ANO / MODELO 2015		
528	1	PEÇA	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2015		
529	1	PEÇA	COR DH	ANO / MODELO 2015		
530	4	PEÇA	VALVULA ADM	ANO / MODELO 2015		
531	4	PEÇA	VALVULA ESC	ANO / MODELO 2015		
532	4	PEÇA	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2015		
533	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2015		
534	1	PEÇA	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2015		
535	1	PEÇA	COROA E PINHAO	ANO / MODELO 2015		
536	4	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2015		
537	1	PEÇA	COMANDO VALVULA	ANO / MODELO 2015		
538	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO 2015		
539	4	PEÇA	RETENTOR DE VALVULA	ANO / MODELO 2015		
540	1	PEÇA	CAIXA SATELITE	ANO / MODELO 2015		
541	1	PEÇA	ENGRENAGEM 3A	ANO / MODELO 2015		
542	1	PEÇA	ENGRENAGEM 2A	ANO / MODELO 2015		
543	4	PEÇA	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2015		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

544	4	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2015		
545	4	PEÇA	FILTRO AR	ANO / MODELO 2015		
546	1	PEÇA	CORREIA SINCRONIZADA	ANO / MODELO 2015		
547	1	PEÇA	ENGRENAGEM 4A	ANO / MODELO 2015		
548	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO 2015		
549	1	PEÇA	BLOCO MOTOR	ANO / MODELO 2015		
550	1	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO 2015		
551	1	PEÇA	SILICONE ESPECIAL ALTA	ANO / MODELO 2015		
552	1	PEÇA	TURBINA MOTOR	ANO / MODELO 2015		
553	2	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO 2015		
554	5	LTR	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2015		
555	5	LTR	OLEO CAMBIO 80W	ANO / MODELO 2015		
556	2	JOGO	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2015		
557	2	JOGO	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2015		
558	4	PEÇA	COXIM AMORT DIANTEIRO	ANO / MODELO 2015		
559	2	PEÇA	BIELETA DA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2015		
560	2	PEÇA	TERMINAL DIRECAO	ANO / MODELO 2015		
561	2	PEÇA	ARTICULACAO	ANO / MODELO 2015		
562	1	PEÇA	KIT ENGRENAGEM DIF	ANO / MODELO 2015		
563	10	PEÇA	BUCHA ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2015		
564	2	PEÇA	ENGRENAGEM 1A	ANO / MODELO 2015		
565	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	FIAT DUBLÔ		
566	200	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	FIAT DUBLÔ		
VALOR TOTAL DO LOTE 07						
LOTE 08 - CHEVROLET MONTANA A GASOLINA - AMBULÂNCIA PLACA PKX-1781						
567	1	pç	Alternador completo	ANO/MODELO 2018		
568	2	pç	Amortecedor dianteiro (Cofap)	ANO/MODELO 2018		
569	2	pç	Amortecedor traseiro (Cofap) Turbogás	ANO/MODELO 2018		
570	1	pç	Anteparo ou capa inferior da correia dentada	ANO/MODELO 2018		
571	2	pç	Anteparo ou aparabarro páralama diant D/E	ANO/MODELO 2018		
572	2	pç	Arruela trava ponta do eixo tras	ANO/MODELO 2018		
573	1	pç	Bobina (antena imobilizador de partida (Bosc)	ANO/MODELO 2018		
574	2	pç	Banco diant lado D/E	ANO/MODELO 2018		
575	2	pç	Bandeija da suspensão dianteira (Cofap) D/E	ANO/MODELO 2018		
576	2	pç	Batente fechadura porta diant D/E	ANO/MODELO 2018		
577	1	pç	Batente central da porta tras baú lado E	ANO/MODELO 2018		
578	1	pç	Batente superior baú que fixa a porta tras L/E	ANO/MODELO 2018		
579	1	pç	Batente inferior (em cima do pára-choque tras) que prende a porta lado esqueda	ANO/MODELO 2018		
580	1	pç	Barra estabilizadora suspensão diant (TRW)	ANO/MODELO 2018		
581	2	Pç	Barra direção axial lado D/E	ANO/MODELO 2018		
582	2	kit	Batedor c/ coifa amortecedor dianteiro (Axios)	ANO/MODELO 2018		
583	2	kit	Batedor c/ coifa amortecedor traseiro Axios)	ANO/MODELO 2018		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

584	2	pç	Batedor do eixo tras (Axios) (dentro mola)D/E	ANO/MODELO 2018			
585	4	pç	Bico injetor (Delphi)	ANO/MODELO 2018			
586	1	pç	Bobina de ignição (Bosch)	ANO/MODELO 2018			
587	1	pç	Boia do tanque combustível (TSA)	ANO/MODELO 2018			
588	1	Pç	Bomba de combustível completa (Bosch)	ANO/MODELO 2018			
589	1	pç	Bola manopla de cambio	ANO/MODELO 2018			
590	2	Pç	Borracha frente escapamento (catalizador)	ANO/MODELO 2018			
591	2	pç	Borracha central do escapamento	ANO/MODELO 2018			
592	2	Pç	Borracha frente tras escapamento	ANO/MODELO 2018			
593	1	pç	Bomba d'água (Urba)	ANO/MODELO 2018			
594	1	kit	Bomba tanque de combustível (Bosch)	ANO/MODELO 2018			
595	1	pç	Borracha da porta tras baú (Burauto)	ANO/MODELO 2018			
596	2	pç	Borracha das portas dianteiras D/E (Burauto)	ANO/MODELO 2018			
597	2	pç	Borracha do vidro da porta dianteira lado D/E	ANO/MODELO 2018			
598	2	pç	Borracha do eixo tras. orig (Axios)	ANO/MODELO 2018			
599	2	pç	Braço axial (TRW)	ANO/MODELO 2018			
600	2	pç	Braço da suspensão perfect BRA lado D/E	ANO/MODELO 2018			
601	2	pç	Bucha do amortecedor dianteira	ANO/MODELO 2018			
602	2	pç	Bucha do amortecedor tras.	ANO/MODELO 2018			
603	2	pç	Bucha do eixo tras lado D/E	ANO/MODELO 2018			
604	2	pç	Bucha (morcego) lado D/E	ANO/MODELO 2018			
605	2	pç	Bucha da frente band dianteira (Axios)	ANO/MODELO 2018			
606	2	pç	Bucha de tras band dianteira (Axios)	ANO/MODELO 2018			
607	2	kit	Bucha da ponta do estabilizador	ANO/MODELO 2018			
608	1	Pç	Bucha do suporte coxim do câmbio	ANO/MODELO 2018			
609	1	pç	Buzina Original GM	ANO/MODELO 2018			
610	3	pç	Cabo(s) da alavanca do câmbio	ANO/MODELO 2018			
611	1	pç	Cabo capô	ANO/MODELO 2018			
612	1	pç	Cabo de embreagem (Fania)	ANO/MODELO 2018			
613	2	pç	Cabo de freio mão (Fania)	ANO/MODELO 2018			
614	1	jogo	Cabo de vela ignição (NGK)	ANO/MODELO 2018			
615	1	pç	Cabo do acelerador (Fania)	ANO/MODELO 2018			
616	2	jogo	Calha da porta D/E (Tgpoli)	ANO/MODELO 2018			
617	1	pç	Cano da mangueira de água p/ motor	ANO/MODELO 2018			
618	1	pç	Capô	ANO/MODELO 2018			
619	1	pç	Catalizador	ANO/MODELO 2018			
620	1	Pç	Caixa do FT de AR	ANO/MODELO 2018			
621	1	pç	Chapa de proteção do motor	ANO/MODELO 2018			
622	1	pç	Chave de seta completo (Krostal)	ANO/MODELO 2018			
623	1	Pç	Cilindro mestre freio com ABS (Bosch)	ANO/MODELO 2018			
624	2	pç	Cilindro roda traseira (TRW)	ANO/MODELO 2018			
625	2	pç	Cinto de segurança banco	ANO/MODELO 2018			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			diant lado D/E c/o encaixe			
626	2	pç	Cinto de segurança banco acompanhante baú	ANO/MODELO 2018		
627	3	par	Cinto de segurança maca (frente, meio e tras)	ANO/MODELO 2018		
628	2	kit	Coifa do deslizante caixa (Axios)	ANO/MODELO 2018		
629	2	kit	Coifa junta homocinética (Axios)	ANO/MODELO 2018		
630	2	pç	Cola silicone pára-brisa ()	ANO/MODELO 2018		
631	1	pç	Corpo da borboleta	ANO/MODELO 2018		
632	1	pç	Correia dentada do motor (Gates)	ANO/MODELO 2018		
633	1	pç	Correia do alternador (Gates)	ANO/MODELO 2018		
634	1	pç	Correia direção	ANO/MODELO 2018		
635	1	pç	Coxim do câmbio superior (Axios)	ANO/MODELO 2018		
636	1	pç	Coxim do câmbio inferior (Axios)	ANO/MODELO 2018		
637	2	pç	Coxim frente do escapamento (Axios)	ANO/MODELO 2018		
638	2	pç	Coxim central do escapamento (Axios)	ANO/MODELO 2018		
639	2	pç	Coxim tras do escapamento (Axios)	ANO/MODELO 2018		
640	2	pç	Coxim do amortecedor diante (Axios)	ANO/MODELO 2018		
641	2	pç	Coxim do amortecedor tras.(Axios)	ANO/MODELO 2018		
642	2	pç	Coxim superior do amortecedor tras	ANO/MODELO 2018		
643	1	pç	Coxim do motor lado direito (Axios)	ANO/MODELO 2018		
644	1	pç	Coxim do motor lado esquerdo (Axios)	ANO/MODELO 2018		
645	1	kit	Coxim do radiador	ANO/MODELO 2018		
646	2	pç	Cubo roda diante (TRW)	ANO/MODELO 2018		
647	2	kit	Cubo c/rolamento roda tras c/ABS (TRW)	ANO/MODELO 2018		
648	2	pç	Deslizante lado da caixa lado D/E (TRW)	ANO/MODELO 2018		
649	4	pç	Difusor de ar	ANO/MODELO 2018		
650	2	pç	Disco de freio diante. Ventilado (TRW)	ANO/MODELO 2018		
651	1	pç	Eletroventilador (motor ventuinha) (Valeo)	ANO/MODELO 2018		
652	2	pç	Elevador do vidro elétrico com motor porta diante lado D/E (Disk bor)	ANO/MODELO 2018		
653	2	pç	Elevador do vidro elétrico porta diante D/E	ANO/MODELO 2018		
654	2	pç	Esticador de correia	ANO/MODELO 2018		
655	1	kit	Embreagem (Valeo/LUK)	ANO/MODELO 2018		
656	1	pç	Emblema Chevrolet cromado	ANO/MODELO 2018		
657	3	pç	Filtro de Óleo lubrificante	ANO/MODELO 2018		
658	2	pç	Farol diante (Cibié /Orgus)	ANO/MODELO 2018		
659	2	pç	Fechadura c/trava elétrica da porte diante. D/E	ANO/MODELO 2018		
660	1	pç	Fechadura da porta tras baú lado D	ANO/MODELO 2018		
661	2	pç	Friso moldura (paralama diante) abertura da roda lado D/E	ANO/MODELO 2018		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

662	1	pç	Fechadura inferior do capô (Zigii)	ANO/MODELO 2018			
663	4	pç	Flexível (mang) freio diant e tras. (Lucflex)	ANO/MODELO 2018			
664	20	pç	Fusível 7,5A, 10A, 15A, 20A, 25A, 30A, 40ampères	ANO/MODELO 2018			
665	1	pç	Giro flex completo Lupa Lede	ANO/MODELO 2018			
666	1	pç	Grade central superior pára-choque diant.	ANO/MODELO 2018			
667	1	pç	Grampo c/porca feixe mola tras	ANO/MODELO 2018			
668	1	pç	Hidrovácuo (freio) (Bosch)	ANO/MODELO 2018			
669	1	pç	Ignição	ANO/MODELO 2018			
670	1	pç	Interruptor do pisca alerta	ANO/MODELO 2018			
671	1	pç	Junta do cabeçote NCM	ANO/MODELO 2018			
672	2	pç	Junta homocinética D/E (Cofap)	ANO/MODELO 2018			
673	2	Pç	Junta deslizante lado D/E TRW	ANO/MODELO 2018			
674	1	pç	Junta deslizante completa lado D/E TRW	ANO/MODELO 2018			
675	2	pç	Junta Metaloplast (coletor de escape) NCM	ANO/MODELO 2018			
676	2	pç	Junta da tampa de válvula	ANO/MODELO 2018			
677	4	pç	Lâmpada pequena comum 12V (Osram)	ANO/MODELO 2018			
678	4	pç	Lâmpada média comum 12V (Osram)	ANO/MODELO 2018			
679	4	pç	Lâmpada grande 12V 1 polo (Osram)	ANO/MODELO 2018			
680	4	pç	Lâmpada grande 12V 2 polo (Osram)	ANO/MODELO 2018			
681	4	pç	Lâmpada 12V H3 50/60W (Osram)	ANO/MODELO 2018			
682	4	pç	Lâmpada 12V H4 90/100W (Osram)	ANO/MODELO 2018			
683	4	pç	Lâmpada 12V esmagada pequena (Osram)	ANO/MODELO 2018			
684	4	pç	Lâmpada 12V esmagada média (Osram)	ANO/MODELO 2018			
685	2	pç	Lanterna traseira (RCN)	ANO/MODELO 2018			
686	1	pç	Limpador mecanismo do parabrisa dianteiro	ANO/MODELO 2018			
687	2	pç	Maçaneta externa porta frente c/chave D/E (Zi)	ANO/MODELO 2018			
688	1	pç	Maçaneta de apoio alça de segurança lado D	ANO/MODELO 2018			
689	2	pç	Maçaneta interna abre a porta diant D/E (Zigii)	ANO/MODELO 2018			
690	1	pç	Maçaneta externa c/chave da porta do baú L/D	ANO/MODELO 2018			
691	2	pç	Maçaneta interna abre a porta do baú L/D (Zigii)	ANO/MODELO 2018			
692	2	pç	Maçaneta interna que abre porta do baú lado E	ANO/MODELO 2018			
693	1	pç	Mangueira entrada de água do ar quente	ANO/MODELO 2018			
694	1	pç	Mangueira respiro ante chama	ANO/MODELO 2018			
695	1	pç	Mangueira da água do motor (Gates)	ANO/MODELO 2018			
696	1	pç	Mangueira inferior do radiador	ANO/MODELO 2018			
697	1	pç	Mangueira (fina) entrada de	ANO/MODELO 2018			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			água para o reservatório			
698	1	pç	Mangueira superior do ar quente	ANO/MODELO 2018		
699	1	pç	Mangueira superior do radiador (Gates)	ANO/MODELO 2018		
700	1	pç	Mangueira do filtro de ar	ANO/MODELO 2018		
701	1	pç	Mangueira da caixa do filtro ar	ANO/MODELO 2018		
702	1	pç	Mecanismo (hastes) do limpador de parabrisa	ANO/MODELO 2018		
703	1	Pç	Modulo do airbag	ANO/MODELO 2018		
704	1	Pç	Modulo dos freios ABS cód 52102513	ANO/MODELO 2018		
705	1	Pç	Modulo da Injeção eletrônica	ANO/MODELO 2018		
706	1	pç	Modulo da sirene do giro flex Lupa led	ANO/MODELO 2018		
707	1	pç	Moldura c/tela para-choque diant lado D/E	ANO/MODELO 2018		
708	2	pç	Mola de placas do (retentor de válvula)	ANO/MODELO 2018		
709	2	pç	Mola espiral da suspensão diant. (Fabrini)	ANO/MODELO 2018		
710	2	pç	Mola espiral do eixo tras. (Fabrini)	ANO/MODELO 2018		
711	2	kit	Mola pinça freio diant	ANO/MODELO 2018		
712	1	pç	Motor do limpador de pára-brisa	ANO/MODELO 2018		
713	4	Pç	Motor elétrico do elevador de vidro d porta D/E	ANO/MODELO 2018		
714	1	pç	Motor de partida completo	ANO/MODELO 2018		
715	12	litros	Óleo Lubrificante(Motor)	ANO/MODELO 2018		
716	3	Par	Palheta limpador pára-brisa (Valeo/Cibié)	ANO/MODELO 2018		
717	1	Pç	Pára-brisa dianteiro (Original Fiat)	ANO/MODELO 2018		
718	1	pç	Pára-choque dianteiro (Original GM)	ANO/MODELO 2018		
719	1	pç	Pára-choque traseiro central (Original GM)	ANO/MODELO 2018		
720	3	jogo	Pastilha de freio TRW	ANO/MODELO 2018		
721	4	pç	Parafuso de roda (ANO/MODELO 2018		
722	2	pç	Pivô susp. diant. Lado D/E TRW	ANO/MODELO 2018		
723	1	pç	Polia do alternador	ANO/MODELO 2018		
724	1	pç	Polia da correia dentada Dayco	ANO/MODELO 2018		
725	2	pç	Ponta do eixo tras	ANO/MODELO 2018		
726	2	pç	Ponta do pára-choque tras. lado D/E (original Fiat)	ANO/MODELO 2018		
727	2	pç	Porta dianteira lado D/E original GM	ANO/MODELO 2018		
728	1	pç	Porta traseira lado D/E Baú)	ANO/MODELO 2018		
729	1	pç	Radiador RV Visconde	ANO/MODELO 2018		
730	1	pç	Refletor (olho de gato) acrílico Para-choque tras	ANO/MODELO 2018		
731	2	kit	Regulador do freio tras +mola do patim	ANO/MODELO 2018		
732	1	kit	Reparo do setor direção (TRW)	ANO/MODELO 2018		
733	1	Kit	Reparo dos cabos da marcha (caixa)	ANO/MODELO 2018		
734	1	pç	Reservatório de água (Vaso de expansão)	ANO/MODELO 2018		
735	1	pç	Ressonador do FT de AR	ANO/MODELO 2018		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			NCM			
736	1	pç	Retentor do eixo de comando	ANO/MODELO 2018		
737	1	pç	Retentor tras do Virabrequim	ANO/MODELO 2018		
738	2	Pç	Retrovisor externo c/ controle elétrico lado D/E	ANO/MODELO 2018		
739	2	pç	Reparo do cilindro de freios roda diant D/E	ANO/MODELO 2018		
740	2	pç	Rolamento da roda diant (Fag)	ANO/MODELO 2018		
741	1	pç	Rolamento da polia do alternador	ANO/MODELO 2018		
742	4	pç	Roda aro 15" (Original GM)	ANO/MODELO 2018		
743	2	jogo	Sapata de freio roda tras (Fras-Le)	ANO/MODELO 2018		
744	1	pç	Sensor de aceleração (VDO)	ANO/MODELO 2018		
745	2	pç	Sensor do freio ABS (cabo) Original GM lado D/E	ANO/MODELO 2018		
746	1	pç	Sensor de marcha lenta (VDO)	ANO/MODELO 2018		
747	1	Pç	Sensor de nível da bomba de combustível	ANO/MODELO 2018		
748	1	pç	Sensor de luz da ré (VDO)	ANO/MODELO 2018		
749	1	pç	Sensor de óleo motor (VDO)	ANO/MODELO 2018		
750	1	Pç	Sensor rotação ((VDO)	ANO/MODELO 2018		
751	1	pç	Sensor temperatura água (VDO)	ANO/MODELO 2018		
752	1	pç	Setor de direção completo	ANO/MODELO 2018		
753	1	pç	Silencioso intermediário (Mastra)	ANO/MODELO 2018		
754	1	pç	Silencioso traseiro (Mastra)	ANO/MODELO 2018		
755	1	pç	Sonda lâmbida	ANO/MODELO 2018		
756	1	pç	Suporte da barra tensora diant direito (Cofap)	ANO/MODELO 2018		
757	1	pç	Suporte da barra tensora diant direito (Cofap)	ANO/MODELO 2018		
758	2	pç	Tambor de freio tras. (TRW)	ANO/MODELO 2018		
759	1	pç	Tampa do óleo motor (Iks)	ANO/MODELO 2018		
760	1	pç	Tampa do reservatório (expansão) original	ANO/MODELO 2018		
761	1	pç	Tampa tanque combustível (Iks)	ANO/MODELO 2018		
762	1	jogo	Tapete de borracha preto (borcol) c//4	ANO/MODELO 2018		
763	1	pç	Tanque de Combustível (Iks)	ANO/MODELO 2018		
764	2	pç	Tensor (morcego) do estabilizador	ANO/MODELO 2018		
765	1	Pç	Tensor da correia dentada	ANO/MODELO 2018		
766	2	pç	Terminal de direção (TRW)	ANO/MODELO 2018		
767	2	pç	Terminal do braço axial ou articulação	ANO/MODELO 2018		
768	1	pç	Travessa inferior do radiador	ANO/MODELO 2018		
769	2	pç	Trizeta do cambio (trw)	ANO/MODELO 2018		
770	1	Pç	Válvula termostática completa	ANO/MODELO 2018		
771	1	pç	Válvula termostática	ANO/MODELO 2018		
772	1	pç	Tube cano(agua mangueira)	ANO/MODELO 2018		
773	1	pç	Valvula de admissão	ANO/MODELO 2018		
774	1	pç	Válvula de escape NCM	ANO/MODELO 2018		
775	1	pç	Válvula termostática	ANO/MODELO 2018		
776	1	pç	Vareta com trava superior e inferior que fixa a porta lado esquerdo do Baú	ANO/MODELO 2018		
777	2	pç	Vidro da porta diant lado D/E	ANO/MODELO 2018		
778	2	pç	Vidro da porta traseira do baú lado D/E	ANO/MODELO 2018		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

779	2	pç	Vidro temperado fixo da janela baú lado D/E	ANO/MODELO 2018			
780	2	pç	Vidro temperado de (correr) da janela lateral baú lado D/E	ANO/MODELO 2018			
781	1	jogo	Vela de ignição BPR7E-D (NGK)	ANO/MODELO 2018			
782	2	pç	Arruela sincronizador da 1ª e 2ª marcha	ANO/MODELO 2018			
783	2	pç	Arruela sincronizador da 3ª e 4ª marcha	ANO/MODELO 2018			
784	1	pç	Arruela sincronizador da 5ª marcha	ANO/MODELO 2018			
785	1	pç	Engrenagem 1ª/2ª marcha	ANO/MODELO 2018			
786	1	pç	Engrenagem 3ª/4ª marcha	ANO/MODELO 2018			
787	1	pç	Engrenagem 5ª marcha	ANO/MODELO 2018			
788	1	pç	Capa sincronizador da 3ª marcha	ANO/MODELO 2018			
789	1	jogo	junta da caixa	ANO/MODELO 2018			
790	1	pç	Reparo sincronizador 1ª e 2ª marcha	ANO/MODELO 2018			
791	1	pç	Reparo sincronizador 3ª e 4ª marcha	ANO/MODELO 2018			
792	1	pç	Reparo sincronizador 5ª marcha	ANO/MODELO 2018			
793	1	pç	Automático	ANO/MODELO 2018			
794	1	pç	Bendix	ANO/MODELO 2018			
795	1	pç	Bobina de Campo	ANO/MODELO 2018			
796	1	kit	Bucha	ANO/MODELO 2018			
797	1	pç	Garfo	ANO/MODELO 2018			
798	1	pç	Induzido	ANO/MODELO 2018			
799	1	pç	Porta escova	ANO/MODELO 2018			
800	1	pç	Rolamento ref. 6003 (VDO)	ANO/MODELO 2018			
801	1	pç	Rolamento ref. 6203 (VDO)	ANO/MODELO 2018			
802	1	pç	Rolamento ref. 6303 (VDO)	ANO/MODELO 2018			
803	1	pç	Estator	ANO/MODELO 2018			
804	1	pç	Placa diodo	ANO/MODELO 2018			
805	1	pç	Regulador de voltagem	ANO/MODELO 2018			
806	1	pç	Rotor	ANO/MODELO 2018			
807	1	pç	Balancins Flutuante	ANO/MODELO 2018			
808	1	pç	Bomba de óleo	ANO/MODELO 2018			
809	1	jogo	Brozina da biela	ANO/MODELO 2018			
810	1	jogo	Brozina do mancal	ANO/MODELO 2018			
811	1	jogo	Junta completa c/ retentor(Sabó)	ANO/MODELO 2018			
812	1	kit	Pistão com aneis	ANO/MODELO 2018			
813	1	pç	Retentor do volante do motor	ANO/MODELO 2018			
814	1	pç	Compressor do ar condicionado	ANO/MODELO 2018			
815	1	pç	Condensador do ar (tipo radiador pequeno)	ANO/MODELO 2018			
816	1	pç	Mangueira do ar condicionado	ANO/MODELO 2018			
817	1	pç	Filtro secador	ANO/MODELO 2018			
818	1	pç	Mangueira do compressor p/ o condensador	ANO/MODELO 2018			
819	1	pç	Mangueira do compressor para a válvula	ANO/MODELO 2018			
820	1	pç	Sensor eletrônico do ar condicionado	ANO/MODELO 2018			
821	1	pç	Ventilador da gabine (ar condicionado)	ANO/MODELO 2018			
822	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO/MODELO 2018			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

823	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	ANO/MODELO 2018			
VALOR TOTAL DO LOTE 08							
LOTE 09 - FORD COURIER A GASOLINA - CAMIONETE PLACA NZS-7330							
824	2	UND	ARTICULAÇÃO DA CX DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012			
825	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2012			
826	2	UND	BANDEJA SUSPENSAO	ANO / MODELO 2012			
827	1	UND	BARRA ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2012			
828	4	UND	BATENTE AMORT DIAN	ANO / MODELO 2012			
829	4	UND	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2012			
830	4	UND	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
831	1	UND	BIELETA DO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2012			
832	1	UND	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012			
833	2	UND	BOMBA COMB COMPLETA	ANO / MODELO 2012			
834	2	UND	BOMBA DAGUA	ANO / MODELO 2012			
835	2	UND	BOMBA OLEO	ANO / MODELO 2012			
836	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2012			
837	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2012			
838	6	UND	BUCHA BANDEJA	ANO / MODELO 2012			
839	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	ANO / MODELO 2012			
840	4	UND	CABO FREIO MAO	ANO / MODELO 2012			
841	8	UND	CABO VELA	ANO / MODELO 2012			
842	1	UND	CAMISA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
843	2	UND	CARTER DO MOTOR	ANO / MODELO 2012			
844	2	UND	CHAVE RODA	ANO / MODELO 2012			
845	3	UND	CIL RODA TRAS	ANO / MODELO 2012			
846	5	UND	COLA ALTA TEMP PRETA	ANO / MODELO 2012			
847	1	UND	COMANDO VALV	ANO / MODELO 2012			
848	1	UND	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	ANO / MODELO 2012			
849	4	UND	COXIM AMORTE DIAN	ANO / MODELO 2012			
850	2	UND	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2012			
851	4	UND	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2012			
852	6	UND	CUBO RODA TRAS	ANO / MODELO 2012			
853	4	UND	DISCO FREIO	ANO / MODELO 2012			
854	2	UND	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2012			
855	4	UND	FAROL L/E L/D	ANO / MODELO 2012			
856	2	UND	FECHADURA PORTA DIANT	ANO / MODELO 2012			
857	2	UND	FECHO CAPO	ANO / MODELO 2012			
858	3	UND	FILTRO AR	ANO / MODELO 2012			
859	5	UND	FILTRO COMB	ANO / MODELO 2012			
860	5	UND	FILTRO OLEO	ANO / MODELO 2012			
861	30	UND	FUSIVEL 3 A 30 AMPERES	ANO / MODELO 2012			
862	2	UND	JUNTA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2012			
863	2	JG	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2012			
864	2	UND	KIT COIFA HOMOCINETICA	ANO / MODELO 2012			
865	1	KIT	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2012			
866	1	KIT	KIT ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2012			
867	1	KIT	KIT TENSOR	ANO / MODELO 2012			
868	8	UND	LAMPADA FAROL	ANO / MODELO 2012			
869	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	ANO / MODELO 2012			
870	1	UND	MACACO	ANO / MODELO 2012			
871	2	UND	MAÇANETA EXT PORTA	ANO / MODELO 2012			
872	2	UND	MAÇANETA INT PORTA	ANO / MODELO 2012			
873	2	UND	MANGUEIRA FILTRO AR	ANO / MODELO 2012			
874	4	UND	MANGUEIRA FREIO	ANO / MODELO 2012			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

875	4	UND	MAQUINA VIDRO	ANO / MODELO 2012		
876	2	UND	MECANISCO DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012		
877	2	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2012		
878	2	UND	MODULO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012		
879	2	UND	MOLA DIAN	ANO / MODELO 2012		
880	3	PAR	PALHETA LIMPADORA	ANO / MODELO 2012		
881	2	UND	PARA BRISAS	ANO / MODELO 2012		
882	5	JG	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO 2012		
883	1	UND	PESCADOR CARTER	ANO / MODELO 2012		
884	4	UND	PISTAO COM ANEIS	ANO / MODELO 2012		
885	4	UND	PIVO SUSP DIAN	ANO / MODELO 2012		
886	1	UND	PROTETOR CARTER	ANO / MODELO 2012		
887	1	UND	RADIADOR	ANO / MODELO 2012		
888	2	UND	RELE 4 TERMINAIS	ANO / MODELO 2012		
889	1	UND	RETENTOR COMANDO	ANO / MODELO 2012		
890	2	UND	RETENTOR POLIA	ANO / MODELO 2012		
891	12	UND	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO 2012		
892	1	UND	RETENTOR VOLANTE	ANO / MODELO 2012		
893	4	UND	RETROVISOR L/E X L/D	ANO / MODELO 2012		
894	4	UND	ROLAMENTO RODA DIAN	ANO / MODELO 2012		
895	3	JG	SAPATA FREIO	ANO / MODELO 2012		
896	1	UND	SENSOR DETONAÇÃO	ANO / MODELO 2012		
897	1	UND	SENSOR HALL	ANO / MODELO 2012		
898	1	UND	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2012		
899	2	UND	SENSOR VELOCIDADE	ANO / MODELO 2012		
900	1	UND	SERVO FREIO	ANO / MODELO 2012		
901	1	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ANO / MODELO 2012		
902	1	UND	SILENCIOSO TRAS	ANO / MODELO 2012		
903	2	UND	SONDA LAMBDA	ANO / MODELO 2012		
904	4	UND	SOQUETES DO FAROL	ANO / MODELO 2012		
905	4	UND	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO 2012		
906	2	UND	TAMPA OLEO	ANO / MODELO 2012		
907	2	UND	TAMPA RESERVATORIO	ANO / MODELO 2012		
908	2	UND	TAMPA TANQUE	ANO / MODELO 2012		
909	1	UND	TANQUE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2012		
910	1	JG	TAPETE	ANO / MODELO 2012		
911	2	JG	TERMINAL DIREÇÃO	ANO / MODELO 2012		
912	1	JG	TRAVESSA MOTOR	ANO / MODELO 2012		
913	1	UND	TRIANGULO	ANO / MODELO 2012		
914	2	JG	TRIZETA	ANO / MODELO 2012		
915	1	JG	TUBO DIAN C/CATAL FIESTA	ANO / MODELO 2012		
916	1	UND	VARETA OLEO	ANO / MODELO 2012		
917	2	JG	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2012		
918	2	UND	VIDRO PORTA	ANO / MODELO 2012		
919	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO / MODELO 2012		
920	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO / MODELO 2012		
VALOR TOTAL DO LOTE 09						
LOTE 10 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ CAMINHO DA ESCOLA - ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OVB-8386						
921	3	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO / MODELO 2013		
922	1	UN	ALAVANCA CAMBIO	ANO / MODELO 2013		
923	4	UN	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	ANO / MODELO 2013		
924	4	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO / MODELO 2013		
925	4	UN	AMORTECEDOR	ANO / MODELO 2013		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			TRASEIRO			
926	3	JG	ANEIS DE SEGMENTO	ANO / MODELO 2013		
927	3	UN	ANÉIS SINCRONIZADORES	ANO / MODELO 2013		
928	3	UN	ARANHA TRAVA	ANO / MODELO 2013		
929	15	UN	ARRUELAS VEDAÇÃO	ANO / MODELO 2013		
930	3	UN	AUTOMATICO DE ARRANQUE	ANO / MODELO 2013		
931	1	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO / MODELO 2013		
932	1	UN	BARRA DIREÇÃO DO SETOR	ANO / MODELO 2013		
933	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	ANO / MODELO 2013		
934	1	UN	BOMBA DE ALIMENTADORA DE	ANO / MODELO 2013		
935	1	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO / MODELO 2013		
936	1	UN	BRACO DIRECAO	ANO / MODELO 2013		
937	1	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2013		
938	4	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO / MODELO 2013		
939	4	UN	BRONZINA MOVEI	ANO / MODELO 2013		
940	3	UN	BUCHA DO EIXO PILOTO	ANO / MODELO 2013		
941	5	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO / MODELO 2013		
942	10	UN	BUCHA ESTABILIZADOR MAIOR	ANO / MODELO 2013		
943	15	UN	BUCHAS DE MOLA METAL	ANO / MODELO 2013		
944	3	UN	BUJAO TAMP DIFERENCIAL	ANO / MODELO 2013		
945	3	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO / MODELO 2013		
946	3	UN	CANO DE OLEO	ANO / MODELO 2013		
947	3	UN	CANO INJETOR	ANO / MODELO 2013		
948	10	UN	CANOS DE FREIO	ANO / MODELO 2013		
949	1	UN	CHAVE DE SETA	ANO / MODELO 2013		
950	3	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2013		
951	2	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO / MODELO 2013		
952	5	UN	CILINDROS DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
953	2	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
954	1	UN	COLMEIA DE RADIADOR	ANO / MODELO 2013		
955	5	UN	CONEXAO DE CANO	ANO / MODELO 2013		
956	5	UN	CONEXAO UNIAO DE FREIO	ANO / MODELO 2013		
957	1	UN	CONJUNTO COROA PINHÃO	ANO / MODELO 2013		
958	30	UN	CONTRA PINOS	ANO / MODELO 2013		
959	2	UN	CORREIA DO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013		
960	3	UN	CORREIA DUPLA	ANO / MODELO 2013		
961	2	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO / MODELO 2013		
962	3	UN	CORREIAS HIDR	ANO / MODELO 2013		
963	3	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO / MODELO 2013		
964	3	UN	COXIM DE MOTOR	ANO / MODELO 2013		
965	5	UN	COXIM RADIADOR	ANO / MODELO 2013		
966	5	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO / MODELO 2013		
967	1	UN	CUBO DE RODA	ANO / MODELO 2013		
968	3	UN	CUICAS DE FREIO	ANO / MODELO 2013		
969	15	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO / MODELO 2013		
970	1	KIT	EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
971	3	UN	ELEMENTO BBA INJETORA	ANO / MODELO 2013		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

972	1	UN	ENGRENAGEM DA CAIXA	ANO / MODELO 2013		
973	1	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO / MODELO 2013		
974	2	UN	ESCOVA ALTERN	ANO / MODELO 2013		
975	2	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO / MODELO 2013		
976	1	UN	ESTICADOR	ANO / MODELO 2013		
977	1	UN	FAROL	ANO / MODELO 2013		
978	5	UN	FILTRO DA BBA ALIMENTADORA	ANO / MODELO 2013		
979	3	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	ANO / MODELO 2013		
980	5	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR	ANO / MODELO 2013		
981	5	UN	FILTRO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013		
982	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	ANO / MODELO 2013		
983	10	UN	FILTROS COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2013		
984	2	UN	FILTROS DE AR	ANO / MODELO 2013		
985	10	UN	FLUIDOS DE FREIO	ANO / MODELO 2013		
986	2	UN	GARFO DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
987	8	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTERIA	ANO / MODELO 2013		
988	8	UN	GRAMPOS DA MOLA TRASEIRA	ANO / MODELO 2013		
989	10	UN	GRAXA P/ROLAMENTO	ANO / MODELO 2013		
990	15	UN	GRAXEIROS	ANO / MODELO 2013		
991	1	UN	HELICES DE MOTOR	ANO / MODELO 2013		
992	2	UN	INDUZIDO	ANO / MODELO 2013		
993	2	UM	JG PISTON COMPRESSOR	ANO / MODELO 2013		
994	1	UN	JG BRONZINA FIXA MANCAL	ANO / MODELO 2013		
995	3	UN	JG JUNTA	ANO / MODELO 2013		
996	5	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO / MODELO 2013		
997	3	UN	JG JUNTA DO MOTOR	ANO / MODELO 2013		
998	1	UN	ROLAMENTO MAIOR PINHAO	ANO / MODELO 2013		
999	5	UN	JUNTA COLETOR	ANO / MODELO 2013		
1.000	3	UN	JUNTA DO DIFERENCIAL	ANO / MODELO 2013		
1.001	3	UN	JUNTA DO TAMPÃO	ANO / MODELO 2013		
1.002	3	UN	JUNTA TAMPA DIREÇÃO	ANO / MODELO 2013		
1.003	3	UN	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULA	ANO / MODELO 2013		
1.004	1	UN	KIT EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
1.005	10	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO / MODELO 2013		
1.006	10	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO / MODELO 2013		
1.007	5	UN	LAMPADAS 1141	ANO / MODELO 2013		
1.008	10	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO / MODELO 2013		
1.009	1	UN	LANTERNA DIANT	ANO / MODELO 2013		
1.010	1	UN	LANTERNA PISCA	ANO / MODELO 2013		
1.011	1	UN	LANTERNA TRAS	ANO / MODELO 2013		
1.012	2	UN	LANTERNAS INTERNAS	ANO / MODELO 2013		
1.013	1	UN	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO / MODELO 2013		
1.014	10	UN	LITROS DE ÓLEO HIDRÁULICO	ANO / MODELO 2013		
1.015	10	UN	LONA DE FREIO	ANO / MODELO 2013		
1.016	10	UN	LONA FREIO DIANTEIRA	ANO / MODELO 2013		
1.017	5	MT	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2013		
1.018	1	UN	MANGUEIRA DE HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013		
1.019	1	UN	MANGUEIRA FILTRO DE AR	ANO / MODELO 2013		
1.020	3	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO / MODELO 2013		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.021	2	UN	MANGUEIRAS FREIO TRASEIRO	ANO / MODELO 2013		
1.022	5	UN	MOLAS DIANTEIRA MESTRE	ANO / MODELO 2013		
1.023	10	UN	MOLAS ESTABILIZADORA	ANO / MODELO 2013		
1.024	1	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO / MODELO 2013		
1.025	12	UN	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO / MODELO 2013		
1.026	25	UN	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO / MODELO 2013		
1.027	10	UN	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2013		
1.028	2	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO / MODELO 2013		
1.029	3	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO / MODELO 2013		
1.030	10	UN	PARAFUSO DE RODA DIANT	ANO / MODELO 2013		
1.031	10	UN	PARAFUSO DE RODA TRAZ	ANO / MODELO 2013		
1.032	1	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013		
1.033	3	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO / MODELO 2013		
1.034	10	UN	PORCA DE RODA	ANO / MODELO 2013		
1.035	15	UN	PORCA DO EIXO COLUNA	ANO / MODELO 2013		
1.036	3	UN	PORCA DO PINHÃO	ANO / MODELO 2013		
1.037	5	UN	PORCA RODA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2013		
1.038	15	UN	PRISIONEIRO	ANO / MODELO 2013		
1.039	1	UN	RADIADOR	ANO / MODELO 2013		
1.040	1	UN	REGULADOR DE FREIO	ANO / MODELO 2013		
1.041	1	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO / MODELO 2013		
1.042	3	UN	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
1.043	3	UN	REPARO CUICAS DIANTEIRO	ANO / MODELO 2013		
1.044	2	UN	RETENTORES DIANT. INTERNO DO CUBO	ANO / MODELO 2013		
1.045	2	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO / MODELO 2013		
1.046	2	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013		
1.047	3	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO / MODELO 2013		
1.048	4	UN	ROLAMENTO RODA	ANO / MODELO 2013		
1.049	3	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ANO / MODELO 2013		
1.050	1	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO / MODELO 2013		
1.051	5	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO / MODELO 2013		
1.052	2	UN	SAPATA DO FREIO	ANO / MODELO 2013		
1.053	2	UN	SEMI-EIXO TRASEIRO	ANO / MODELO 2013		
1.054	3	UN	SUPORTE DE ESCOVA	ANO / MODELO 2013		
1.055	1	UN	SUPORTE DO ROL CENTRO	ANO / MODELO 2013		
1.056	2	UN	TAMBOR FREIO TRASEIRO	ANO / MODELO 2013		
1.057	2	UN	TAMBORES DE FREIO DIANT.	ANO / MODELO 2013		
1.058	3	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO / MODELO 2013		
1.059	2	UN	TUBO COLA 3M	ANO / MODELO 2013		
1.060	1	UN	VALVULA ALIVIO	ANO / MODELO 2013		
1.061	3	UN	VALVULA ELETROMAGNETICA	ANO / MODELO 2013		
1.062	1	UN	VALVULA REGULADORA	ANO / MODELO 2013		
1.063	6	UN	VALVULA DE ESCAPE	ANO / MODELO 2013		
1.064	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE	MERCEDES BENZ		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA			
1.065	100	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	MERCEDES BENZ		
VALOR TOTAL DO LOTE 10						
LOTE 11- ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - CAMINHO DA ESCOLA PLACAS NZQ-9738 / NZQ-0647 / NZQ-3551						
1.066	4	UN	AUTOMATICO	ANO MODELO 2010		
1.067	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO MODELO 2010		
1.068	3	UN	PLANETARIA	ANO MODELO 2010		
1.069	3	UN	BENDIX	ANO MODELO 2010		
1.070	6	UN	BOBINA CAMPO	ANO MODELO 2010		
1.071	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO MODELO 2010		
1.072	3	UN	CONTRAGIRO	ANO MODELO 2010		
1.073	3	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO MODELO 2010		
1.074	3	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO MODELO 2010		
1.075	3	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO MODELO 2010		
1.076	6	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO MODELO 2010		
1.077	3	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO MODELO 2010		
1.078	3	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO MODELO 2010		
1.079	3	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO MODELO 2010		
1.080	3	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2010		
1.081	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO MODELO 2010		
1.082	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO MODELO 2010		
1.083	3	UN	INTERRUPTOR DE EMBREGEM	ANO MODELO 2010		
1.084	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO MODELO 2010		
1.085	6	UN	RELE PISCA	ANO MODELO 2010		
1.086	3	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO MODELO 2010		
1.087	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO MODELO 2010		
1.088	3	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2010		
1.089	6	UN	CHAVE LUZ	ANO MODELO 2010		
1.090	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO MODELO 2010		
1.091	20	UN	REATORES 24V	ANO MODELO 2010		
1.092	20	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO MODELO 2010		
1.093	3	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO MODELO 2010		
1.094	3	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO MODELO 2010		
1.095	3	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO MODELO 2010		
1.096	3	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO MODELO 2010		
1.097	3	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO MODELO 2010		
1.098	3	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO MODELO 2010		
1.099	3	UN	GARFO	ANO MODELO 2010		
1.100	3	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO MODELO 2010		
1.101	3	UN	SENSOR TEMP ARREFECIMENTO	ANO MODELO 2010		
1.102	3	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO MODELO 2010		
1.103	3	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO MODELO 2010		
1.104	3	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO MODELO 2010		
1.105	3	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO MODELO 2010		
1.106	3	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO MODELO 2010		
1.107	3	JG	ANEIS DE SEGMENTO	ANO MODELO 2010		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.108	3	UN	ANÉIS SINCROZADORES	ANO MODELO 2010		
1.109	3	UN	AUTOMATICO DE ARRANQUE	ANO MODELO 2010		
1.110	3	UN	BALDE DE OLEO MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.111	3	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO MODELO 2010		
1.112	3	UN	BICOS INJETORES	ANO MODELO 2010		
1.113	3	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO MODELO 2010		
1.114	3	UN	BRACO DIRECAO	ANO MODELO 2010		
1.115	3	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO MODELO 2010		
1.116	6	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.117	6	UN	BRONZINA MOVEL	ANO MODELO 2010		
1.118	3	UN	BUCHA DO EIXO PILOTO	ANO MODELO 2010		
1.119	5	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO MODELO 2010		
1.120	15	UN	BUCHAS DE MOLA METAL	ANO MODELO 2010		
1.121	3	UN	BUJAO TAMPA DIFERENCIAL	ANO MODELO 2010		
1.122	3	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.123	3	UN	CANO DE OLEO	ANO MODELO 2010		
1.124	3	UN	CANO INJETOR	ANO MODELO 2010		
1.125	15	UN	CANOS DE FREIO	ANO MODELO 2010		
1.126	5	UN	CANOS INJETORES	ANO MODELO 2010		
1.127	3	UN	CARRETÃO DA CAIXA	ANO MODELO 2010		
1.128	3	UN	CHAVE DE SETA	ANO MODELO 2010		
1.129	3	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO MODELO 2010		
1.130	3	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO MODELO 2010		
1.131	3	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO MODELO 2010		
1.132	3	UN	COLMEIA DE RADIADOR	ANO MODELO 2010		
1.133	3	UN	CORREIA DO HIDRAULICO	ANO MODELO 2010		
1.134	3	UN	CORREIA DUPLA	ANO MODELO 2010		
1.135	3	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO MODELO 2010		
1.136	3	UN	CORREIAS HIDR	ANO MODELO 2010		
1.137	3	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO MODELO 2010		
1.138	3	UN	COXIM DE MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.139	5	UN	COXIM RADIADOR	ANO MODELO 2010		
1.140	5	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO MODELO 2010		
1.141	3	UN	CUBO DE RODA	ANO MODELO 2010		
1.142	3	UN	CUICAS DE FREIO	ANO MODELO 2010		
1.143	15	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO MODELO 2010		
1.144	3	KIT	DISCO EMBREAGEM	ANO MODELO 2010		
1.145	3	UN	ELEMENTO BBA INJETORA	ANO MODELO 2010		
1.146	3	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO MODELO 2010		
1.147	3	UN	ESCOVA ALTERN	ANO MODELO 2010		
1.148	3	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO MODELO 2010		
1.149	6	UN	FAROL	ANO MODELO 2010		
1.150	5	UN	FILTRO DA BBA ALIMENTADORA	ANO MODELO 2010		
1.151	3	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	ANO MODELO 2010		
1.152	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.153	5	UN	FILTRO HIDRAULICO	ANO MODELO 2010		
1.154	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	ANO MODELO 2010		
1.155	10	UN	FILTROS COMBUSTÍVEL	ANO MODELO 2010		
1.156	6	UN	FILTROS DE AR	ANO MODELO 2010		
1.157	6	UN	FLUIDOS DE FREIO	ANO MODELO 2010		
1.158	10	UN	GRAXA P/ROLAMENTO	ANO MODELO 2010		
1.159	30	UN	GRAXEIROS	ANO MODELO 2010		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.160	3	UN	HELICES DE MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.161	3	UN	INDUZIDO	ANO MODELO 2010		
1.162	5	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO MODELO 2010		
1.163	3	UN	JG JUNTA DO MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.164	3	UN	ROLAMENTO MAIOR PINHAO	ANO MODELO 2010		
1.165	10	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO MODELO 2010		
1.166	10	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO MODELO 2010		
1.167	10	UN	LAMPADAS 1141	ANO MODELO 2010		
1.168	10	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO MODELO 2010		
1.169	9	LITROS	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO MODELO 2010		
1.170	10	LITROS	LITROS ÓLEO HIDRÁULICO	ANO MODELO 2010		
1.171	10	UN	LONA FREIO DIANTEIRA	ANO MODELO 2010		
1.172	3	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO MODELO 2010		
1.173	6	UN	MANGUEIRAS FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2010		
1.174	3	UN	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	ANO MODELO 2010		
1.175	3	UN	MOLAS DIANTEIRA 2º	ANO MODELO 2010		
1.176	3	UN	MOLAS DIANTEIRA 3º	ANO MODELO 2010		
1.177	6	UN	MOLAS MESTRE TRAZEIRA	ANO MODELO 2010		
1.178	6	UN	MOLAS MESTRE TRAZEIRA 2º	ANO MODELO 2010		
1.179	6	UN	MOLAS MESTRE TRAZEIRA 3º	ANO MODELO 2010		
1.180	10	UN	MOLAS ESTABILIZADORA	ANO MODELO 2010		
1.181	3	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO MODELO 2010		
1.182	36	LITROS	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO MODELO 2010		
1.183	54	LITROS	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO MODELO 2010		
1.184	10	LITROS	OLEO HIDRAULICO	ANO MODELO 2010		
1.185	3	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO MODELO 2010		
1.186	3	UN	PAINEL DE RODOAR	ANO MODELO 2010		
1.187	3	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO MODELO 2010		
1.188	5	UN	PISTA RETENTOR	ANO MODELO 2010		
1.189	3	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO MODELO 2010		
1.190	3	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2010		
1.191	3	UN	RADIADOR	ANO MODELO 2010		
1.192	600	UN	REBITE	ANO MODELO 2010		
1.193	3	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO MODELO 2010		
1.194	3	UN	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2010		
1.195	3	UN	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO	ANO MODELO 2010		
1.196	3	UN	REPARO DE BBA DAGUA	ANO MODELO 2010		
1.197	3	UN	RETENTORES DE CÂMBIO	ANO MODELO 2010		
1.198	3	UN	RETENTORES DIANT. INTERNO DO CUBO	ANO MODELO 2010		
1.199	10	UN	ROLAMENTO COLUNA	ANO MODELO 2010		
1.200	3	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO MODELO 2010		
1.201	3	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO MODELO 2010		
1.202	3	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO MODELO 2010		
1.203	3	UN	ROLAMENTO RODA	ANO MODELO 2010		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			TRASEIRA			
1.204	3	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO MODELO 2010		
1.205	5	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO MODELO 2010		
1.206	3	UN	SAPATA DE FREIO	ANO MODELO 2010		
1.207	3	UN	SETOR DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2010		
1.208	3	UN	SUPORTE DE ESCOVA	ANO MODELO 2010		
1.209	3	UN	SUPORTE DO ROL CENTRO	ANO MODELO 2010		
1.210	6	UN	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2010		
1.211	6	UN	TAMBORES DE FREIO DIANT.	ANO MODELO 2010		
1.212	6	UN	TAMPA AJUSTE DA CATRACA	ANO MODELO 2010		
1.213	6	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO MODELO 2010		
1.214	6	UN	TUBO COLA 3M	ANO MODELO 2010		
1.215	3	UN	VALVULA ALIVIO	ANO MODELO 2010		
1.216	3	UN	VOLANTE MOTOR	ANO MODELO 2010		
1.217	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO MODELO 2013		
1.218	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	ANO MODELO 2013		
VALOR TOTAL DO LOTE 11						
LOTE 12- ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - CAMINHO DA ESCOLA PLACAS OUK-3477 / OUK-8214 / OUK-3934 / OUK-5062						
1.219	4	UN	AUTOMATICO	ANO MODELO 2013		
1.220	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO MODELO 2013		
1.221	4	UN	PLANETARIA	ANO MODELO 2013		
1.222	4	UN	BENDIX	ANO MODELO 2013		
1.223	4	UN	BOBINA CAMPO	ANO MODELO 2013		
1.224	8	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO MODELO 2013		
1.225	4	UN	CONTRAGIRO	ANO MODELO 2013		
1.226	4	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO MODELO 2013		
1.227	4	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO MODELO 2013		
1.228	4	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO MODELO 2013		
1.229	4	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO MODELO 2013		
1.230	4	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO MODELO 2013		
1.231	4	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO MODELO 2013		
1.232	4	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO MODELO 2013		
1.233	4	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2013		
1.234	4	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO MODELO 2013		
1.235	4	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO MODELO 2013		
1.236	4	UN	INTERRUPTOR DE EMBREGEM	ANO MODELO 2013		
1.237	4	UN	RELE AUXILIAR	ANO MODELO 2013		
1.238	8	UN	RELE PISCA	ANO MODELO 2013		
1.239	8	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO MODELO 2013		
1.240	8	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO MODELO 2013		
1.241	4	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2013		
1.242	4	UN	CHAVE LUZ	ANO MODELO 2013		
1.243	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO MODELO 2013		
1.244	8	UN	REATORES 24V	ANO MODELO 2013		
1.245	12	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO MODELO 2013		
1.246	4	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO MODELO 2013		
1.247	8	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO MODELO 2013		
1.248	4	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO MODELO 2013		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.249	4	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO MODELO 2013			
1.250	4	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO MODELO 2013			
1.251	4	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO MODELO 2013			
1.252	4	UN	GARFO	ANO MODELO 2013			
1.253	4	UN	SENSOR ROTACÃO	ANO MODELO 2013			
1.254	4	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO MODELO 2013			
1.255	4	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO MODELO 2013			
1.256	8	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO MODELO 2013			
1.257	4	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO MODELO 2013			
1.258	8	UN	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2013			
1.259	8	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO MODELO 2013			
1.260	8	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO MODELO 2013			
1.261	24	JG	ANEIS DE SEGMENTO	ANO MODELO 2013			
1.262	12	UN	ANÉIS SINCRONIZADORES	ANO MODELO 2013			
1.263	4	UN	AUTOMATICO DE ARRANQUE	ANO MODELO 2013			
1.264	4	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO MODELO 2013			
1.265	12	UN	BICOS INJETORES	ANO MODELO 2013			
1.266	4	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO MODELO 2013			
1.267	4	UN	BRACO DIRECAO	ANO MODELO 2013			
1.268	4	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO MODELO 2013			
1.269	16	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO MODELO 2013			
1.270	16	UN	BRONZINA MOVEL	ANO MODELO 2013			
1.271	8	UN	BUCHA DO EIXO PILOTO	ANO MODELO 2013			
1.272	8	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO MODELO 2013			
1.273	16	UN	BUCHAS DE MOLA METAL	ANO MODELO 2013			
1.274	4	UN	BUJAO TAMPA DIFERENCIAL	ANO MODELO 2013			
1.275	4	UN	CABECOTE MOTOR	ANO MODELO 2013			
1.276	16	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO MODELO 2013			
1.277	4	UN	CANO DE OLEO	ANO MODELO 2013			
1.278	4	UN	CANO INJETOR	ANO MODELO 2013			
1.279	8	UN	CANOS DE FREIO	ANO MODELO 2013			
1.280	4	UN	CARRETÃO DA CAIXA	ANO MODELO 2013			
1.281	4	UN	CHAVE DE SETA	ANO MODELO 2013			
1.282	4	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO MODELO 2013			
1.283	4	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO MODELO 2013			
1.284	4	UN	CILINDRO SUPERIOR	ANO MODELO 2013			
1.285	4	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO MODELO 2013			
1.286	4	UN	CILINDROS HIDRAULICO FREIO	ANO MODELO 2013			
1.287	16	UN	CONEXAO DE CANO	ANO MODELO 2013			
1.288	8	UN	CONEXAO UNIAO DE FREIO	ANO MODELO 2013			
1.289	4	UN	CONJUNTO COROA PINHÃO	ANO MODELO 2013			
1.290	4	UN	CONTRA-PINOS	ANO MODELO 2013			
1.291	4	UN	COROA DO PINHÃO VELOCIMET	ANO MODELO 2013			
1.292	4	UN	CORREIA DO HIDRAULICO	ANO MODELO 2013			
1.293	4	UN	CORREIA DUPLA	ANO MODELO 2013			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.294	4	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO MODELO 2013		
1.295	4	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO MODELO 2013		
1.296	8	UN	COXIM DE MOTOR	ANO MODELO 2013		
1.297	8	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO MODELO 2013		
1.298	4	UN	CUBO DE RODA	ANO MODELO 2013		
1.299	4	UN	CUICAS DE FREIO	ANO MODELO 2013		
1.300	12	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO MODELO 2013		
1.301	4	UN	ELEMENTO INJETORA BBA	ANO MODELO 2013		
1.302	4	UN	ENGRENAGEM DA CAIXA	ANO MODELO 2013		
1.303	4	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO MODELO 2013		
1.304	4	UN	ESCOVA ALTERN	ANO MODELO 2013		
1.305	4	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO MODELO 2013		
1.306	4	UN	ESTICADOR	ANO MODELO 2013		
1.307	4	UN	FILTRO DA ALIMENTADORA BBA	ANO MODELO 2013		
1.308	4	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO	ANO MODELO 2013		
1.309	8	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR	ANO MODELO 2013		
1.310	4	UN	FILTRO HIDRAULICO	ANO MODELO 2013		
1.311	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	ANO MODELO 2013		
1.312	4	UN	FILTROS COMBUSTIVEL	ANO MODELO 2013		
1.313	4	UN	FILTROS DE AR	ANO MODELO 2013		
1.314	12	UN	FLUIDOS DE FREIO	ANO MODELO 2013		
1.315	8	UN	GRAMPOS DE MOLA	ANO MODELO 2013		
1.316	16	UN	GRAXEIROS	ANO MODELO 2013		
1.317	4	UN	HELICES DE MOTOR	ANO MODELO 2013		
1.318	4	UN	INDUZIDO	ANO MODELO 2013		
1.319	4	JG	JG JUNTA	ANO MODELO 2013		
1.320	4	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO MODELO 2013		
1.321	4	JG	JG JUNTA DO MOTOR	ANO MODELO 2013		
1.322	4	UN	JUNTA COLETOR	ANO MODELO 2013		
1.323	4	UN	JUNTA DO DIFERENCIAL	ANO MODELO 2013		
1.324	4	UN	KIT EMBREAGEM	ANO MODELO 2013		
1.325	16	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO MODELO 2013		
1.326	16	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO MODELO 2013		
1.327	16	UN	LAMPADAS 1141	ANO MODELO 2013		
1.328	16	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO MODELO 2013		
1.329	8	UN	LANTERNA DIANT	ANO MODELO 2013		
1.330	8	UN	LANTERNA PISCA	ANO MODELO 2013		
1.331	8	UN	LANTERNA TRAS	ANO MODELO 2013		
1.332	8	UN	LANTERNAS INTERNAS	ANO MODELO 2013		
1.333	8	LITROS	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO MODELO 2013		
1.334	4	UN	MANGUEIRA FILTRO DE AR	ANO MODELO 2013		
1.335	8	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO MODELO 2013		
1.336	4	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO MODELO 2013		
1.337	20	LITROS	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO MODELO 2013		
1.338	80	LITROS	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO MODELO 2013		
1.339	20	LITROS	OLEO HIDRAULICO	ANO MODELO 2013		
1.340	8	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO MODELO 2013		
1.341	32	UN	PARAFUSO DE RODA DIANT	ANO MODELO 2013		
1.342	32	UN	PARAFUSO DE RODA TRAZ	ANO MODELO 2013		
1.343	4	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO MODELO 2013		
1.344	8	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2013		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.345	32	UN	PORCA RODA DIANTEIRA	ANO MODELO 2013		
1.346	4	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO MODELO 2013		
1.347	4	UN	RADIADOR	ANO MODELO 2013		
1.348	600	UN	REBITE	ANO MODELO 2013		
1.349	8	UN	REGULADOR DE FREIO	ANO MODELO 2013		
1.350	4	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO MODELO 2013		
1.351	4	UN	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ANO MODELO 2013		
1.352	4	UN	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	ANO MODELO 2013		
1.353	4	UN	REPARO DA ALAVANCA CAMBIO	ANO MODELO 2013		
1.354	4	UN	REPARO DE CATRCA AUTOMATICA	ANO MODELO 2013		
1.355	4	UN	REPAROS DE VÁLVULA DESCARGA	ANO MODELO 2013		
1.356	4	UN	RETENTORES DIANT. INTERNO DO CUBO	ANO MODELO 2013		
1.357	4	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO MODELO 2013		
1.358	4	UN	ROLAMENTO DE POLIA	ANO MODELO 2013		
1.359	4	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO MODELO 2013		
1.360	8	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO MODELO 2013		
1.361	8	UN	ROLAMENTO RODA	ANO MODELO 2013		
1.362	8	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ANO MODELO 2013		
1.363	4	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO MODELO 2013		
1.364	4	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO MODELO 2013		
1.365	4	UN	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2013		
1.366	4	UN	SAPATA DE FREIO	ANO MODELO 2013		
1.367	8	UN	SEMI-EIXO TRASEIRO	ANO MODELO 2013		
1.368	4	UN	SUPORTE DE ESCOVA	ANO MODELO 2013		
1.369	4	UN	SUPORTE DO ROL CENTRO	ANO MODELO 2013		
1.370	8	UN	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2013		
1.371	8	UN	TAMBORES DE FREIO DIANT.	ANO MODELO 2013		
1.372	4	UN	TAMPA AJUSTE DA CATRACA	ANO MODELO 2013		
1.373	4	UN	TORRE DA CAIXA DE MARCHA	ANO MODELO 2013		
1.374	12	UN	TUBO COLA 3M	ANO MODELO 2013		
1.375	32	UN	MOLA 1º, 2º, 3º E 4º - TRASEIRA	ANO MODELO 2013		
1.376	32	UN	MOLA 1º, 2º, 3º - DIANTEIRA	ANO MODELO 2013		
1.377	16	UN	PARAFUSO DE CENTRO	ANO MODELO 2013		
1.378	4	UN	VALVULA ALIVIO	ANO MODELO 2013		
1.379	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO MODELO 2013		
1.380	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	ANO MODELO 2013		
VALOR TOTAL DO LOTE 12						
LOTE 13- ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - CAMINHO DA ESCOLA PLACAS PJJ-3240 / PJJ-5781 / PJJ-1201						
1.381	3	UN	AUTOMATICO	ANO MODELO 2015		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.382	3	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO MODELO 2015			
1.383	3	UN	PLANETARIA	ANO MODELO 2015			
1.384	3	UN	BENDIX	ANO MODELO 2015			
1.385	3	UN	BOBINA CAMPO	ANO MODELO 2015			
1.386	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO MODELO 2015			
1.387	3	UN	CONTRAGIRO	ANO MODELO 2015			
1.388	3	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO MODELO 2015			
1.389	3	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO MODELO 2015			
1.390	3	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO MODELO 2015			
1.391	3	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO MODELO 2015			
1.392	3	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO MODELO 2015			
1.393	3	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO MODELO 2015			
1.394	3	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO MODELO 2015			
1.395	3	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2015			
1.396	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO MODELO 2015			
1.397	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO MODELO 2015			
1.398	3	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2015			
1.399	3	UN	RELE AUXILIAR	ANO MODELO 2015			
1.400	3	UN	RELE PISCA	ANO MODELO 2015			
1.401	3	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO MODELO 2015			
1.402	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO MODELO 2015			
1.403	3	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO MODELO 2015			
1.404	3	UN	CHAVE LUZ	ANO MODELO 2015			
1.405	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO MODELO 2015			
1.406	20	UN	REATORES 24V	ANO MODELO 2015			
1.407	20	UN	LAMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO MODELO 2015			
1.408	3	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO MODELO 2015			
1.409	6	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO MODELO 2015			
1.410	3	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO MODELO 2015			
1.411	3	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO MODELO 2015			
1.412	3	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO MODELO 2015			
1.413	3	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO MODELO 2015			
1.414	3	UN	GARFO	ANO MODELO 2015			
1.415	3	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO MODELO 2015			
1.416	3	UN	SENSOR TEMP ARREFECIMENTO	ANO MODELO 2015			
1.417	3	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO MODELO 2015			
1.418	3	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO MODELO 2015			
1.419	3	UN	ABRACADEIRA CRUZETA	ANO MODELO 2015			
1.420	3	UN	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2015			
1.421	6	UN	AMORTECEDOR DIANT	ANO MODELO 2015			
1.422	6	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	ANO MODELO 2015			
1.423	3	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO MODELO 2015			
1.424	9	UN	BICOS INJETORES	ANO MODELO 2015			
1.425	3	UN	BOMBA DE OLÉO	ANO MODELO 2015			
1.426	3	UN	BRACO DIRECAO	ANO MODELO 2015			
1.427	3	UN	BRACO ESTABILIZADOR	ANO MODELO 2015			
1.428	9	UN	BRONZINA FIXA MOTOR	ANO MODELO 2015			
1.429	9	UN	BRONZINA MOVEL	ANO MODELO 2015			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.430	5	UN	BUCHA DO INDUZIDO	ANO MODELO 2015		
1.431	10	UN	BUCHA ESTABILIZADOR MAIOR	ANO MODELO 2015		
1.432	3	UN	BUJAO TAMPA DIFERENCIAL	ANO MODELO 2015		
1.433	9	UN	CAMISA DE MOTOR	ANO MODELO 2015		
1.434	3	UN	CHAVE DE SETA	ANO MODELO 2015		
1.435	3	UN	CILINDRO IGNIÇÃO	ANO MODELO 2015		
1.436	3	UN	CILINDRO SUPERIOR	ANO MODELO 2015		
1.437	3	UN	CILINDROS EMBREAGEM	ANO MODELO 2015		
1.438	3	UN	COLMEIA DE RADIADOR	ANO MODELO 2015		
1.439	3	UN	CORREIA DO HIDRAULICO	ANO MODELO 2015		
1.440	3	UN	CORREIAS DA BOMBA	ANO MODELO 2015		
1.441	3	UN	CORREIAS HIDR	ANO MODELO 2015		
1.442	3	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO MODELO 2015		
1.443	3	UN	COXIM DE MOTOR	ANO MODELO 2015		
1.444	5	UN	COXIM RADIADOR	ANO MODELO 2015		
1.445	5	UN	CRUZETAS CARDAN	ANO MODELO 2015		
1.446	3	UN	CUBO DE RODA	ANO MODELO 2015		
1.447	6	UN	CUICAS DE FREIO	ANO MODELO 2015		
1.448	15	UN	DIAFRAGMAS CUICA TRASEIRA	ANO MODELO 2015		
1.449	3	UN	KIT DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2015		
1.450	3	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	ANO MODELO 2015		
1.451	3	UN	ESCOVA ALTERN	ANO MODELO 2015		
1.452	3	UN	ESCOVA DE ARRANQUE	ANO MODELO 2015		
1.453	3	UN	ESPAÇADOR DO PINHÃO	ANO MODELO 2015		
1.454	6	UN	FAROL	ANO MODELO 2015		
1.455	3	UN	GARFO DE EMBREAGEM	ANO MODELO 2015		
1.456	8	UN	GRAMPOS DE MOLA	ANO MODELO 2015		
1.457	10	UN	GRAXA P/ROLAMENTO	ANO MODELO 2015		
1.458	3	UN	INDUZIDO	ANO MODELO 2015		
1.459	3	JG	JG JUNTA	ANO MODELO 2015		
1.460	5	JG	JG JUNTA DA CAIXA MARCHA	ANO MODELO 2015		
1.461	3	JG	JG JUNTA DO MOTOR	ANO MODELO 2015		
1.462	3	UN	ROLAMENTO MAIOR PINHAO	ANO MODELO 2015		
1.463	10	UN	LAMPADA 24 VOLTS	ANO MODELO 2015		
1.464	10	UN	LAMPADA DE FAROL	ANO MODELO 2015		
1.465	5	UN	LÂMPADAS 1141	ANO MODELO 2015		
1.466	10	UN	LAMPADAS DE LANTERNA	ANO MODELO 2015		
1.467	3	UN	LANTERNA DIANT	ANO MODELO 2015		
1.468	3	UN	LANTERNA PISCA	ANO MODELO 2015		
1.469	3	UN	LANTERNA TRAS	ANO MODELO 2015		
1.470	3	UN	LANTERNAS INTERNAS	ANO MODELO 2015		
1.471	3	LITROS	LITROS ÓLEO DO SETOR	ANO MODELO 2015		
1.472	10	LITROS	LITROS ÓLEO HIDRÁULICO	ANO MODELO 2015		
1.473	10	UN	LONA DE FREIO	ANO MODELO 2015		
1.474	10	UN	LONA FREIO DIANTEIRA	ANO MODELO 2015		
1.475	3	UN	MANGUEIRAS DE AGUA	ANO MODELO 2015		
1.476	3	UN	MANGUEIRAS FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2015		
1.477	3	UN	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	ANO MODELO 2015		
1.478	12	UN	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	ANO MODELO 2015		
1.479	60	LITROS	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO MODELO 2015		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.480	6	UN	PALHETA LIMPADOR	ANO MODELO 2015		
1.481	3	UN	POLIA ALTERNADOR	ANO MODELO 2015		
1.482	3	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO	ANO MODELO 2015		
1.483	3	UN	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	ANO MODELO 2015		
1.484	3	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO MODELO 2015		
1.485	10	UN	REGULADORES DE FREIO	ANO MODELO 2015		
1.486	3	UN	REPARO CUICAS DIANTEIRO	ANO MODELO 2015		
1.487	3	UN	REPARO DE BBA DAGUA	ANO MODELO 2015		
1.488	15	UN	REPARO DE CATRCA AUTOMATICA	ANO MODELO 2015		
1.489	3	UN	ROLAMENTO DE ESTICADOR	ANO MODELO 2015		
1.490	3	UN	ROLAMENTO INTERNO TRAS	ANO MODELO 2015		
1.491	4	UN	ROLAMENTO RODA	ANO MODELO 2015		
1.492	3	UN	ROLAMENTOS 6204	ANO MODELO 2015		
1.493	5	UN	ROLAMENTOS CENTRO	ANO MODELO 2015		
1.494	6	UN	SAPATA DE FREIO	ANO MODELO 2015		
1.495	6	UN	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	ANO MODELO 2015		
1.496	6	UN	TAMBOR FREIO TRASEIRO	ANO MODELO 2015		
1.497	3	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO MODELO 2015		
1.498	5	UN	TIRANTE ACELERADOR	ANO MODELO 2015		
1.499	3	UN	VALVULA ALIVIO	ANO MODELO 2015		
1.500	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	ANO MODELO 2015		
1.501	150	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	ANO MODELO 2015		
VALOR TOTAL DO LOTE 13						
LOTE 14 - MICRO-ÔNIBUS VOLLARY PLACA JMN-1615						
1.502	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2006		
1.503	1	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2006		
1.504	2	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2006		
1.505	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2006		
1.506	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2006		
1.507	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO / MODELO 2006		
1.508	1	UN	CONTRAGIRO	ANO / MODELO 2006		
1.509	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2006		
1.510	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2006		
1.511	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2006		
1.512	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2006		
1.513	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2006		
1.514	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2006		
1.515	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2006		
1.516	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2006		
1.517	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2006		
1.518	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2006		
1.519	2	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006		
1.520	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2006		
1.521	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2006		
1.522	2	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO / MODELO 2006		
1.523	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2006		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.524	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2006			
1.525	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2006			
1.526	2	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO / MODELO 2006			
1.527	20	UN	REATORES 24V	ANO / MODELO 2006			
1.528	20	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO / MODELO 2006			
1.529	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2006			
1.530	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2006			
1.531	2	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2006			
1.532	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2006			
1.533	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2006			
1.534	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2006			
1.535	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2006			
1.536	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2006			
1.537	1	UN	SENSOR ARREFEICIMENTO TEMP	ANO / MODELO 2006			
1.538	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2006			
1.539	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2006			
1.540	4	UN	AMORTECEDORES	ANO / MODELO 2006			
1.541	50	UN	ARRUELA DE VEDACAO MAIOR	ANO / MODELO 2006			
1.542	2	UN	BALANCIM DE VALVULA	ANO / MODELO 2006			
1.543	2	UN	BARRA DE DIRECAO	ANO / MODELO 2006			
1.544	2	UN	BARRA LATERAL	ANO / MODELO 2006			
1.545	6	UN	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2006			
1.546	2	UN	BOMBA DE DIRECAO	ANO / MODELO 2006			
1.547	8	UN	BRONZINA DE BIELA	ANO / MODELO 2006			
1.548	8	UN	BRONZINA DE MANCAL	ANO / MODELO 2006			
1.549	10	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR	ANO / MODELO 2006			
1.550	4	UN	CILINDRO EMBREAGEM INFERIOR	ANO / MODELO 2006			
1.551	4	UN	CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR	ANO / MODELO 2006			
1.552	4	UN	CILINDROS DIREÇÃO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006			
1.553	10	UN	COLA 3M	ANO / MODELO 2006			
1.554	10	UN	CONEXOES	ANO / MODELO 2006			
1.555	3	UN	CONJUNTO DE LUVAS TRANSMISSÃO MICRO	ANO / MODELO 2006			
1.556	6	UN	CONJUNTO ROLAMENTO CENTRAL	ANO / MODELO 2006			
1.557	15	UN	CONJUNTOS PARAFUSO RODA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2006			
1.558	50	UN	CONTRA PINO	ANO / MODELO 2006			
1.559	2	UN	CORREIAS VENTILADOR	ANO / MODELO 2006			
1.560	2	UN	COXIM CAMBIO	ANO / MODELO 2006			
1.561	10	UN	DIAFRAGMA FREIO 711	ANO / MODELO 2006			
1.562	12	UN	DISCO DE TACOGRFAO	ANO / MODELO 2006			
1.563	2	UN	KIT DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006			
1.564	10	UN	ESTOPA DE LIMPEZA	ANO / MODELO 2006			
1.565	4	UN	FILTRO C/VALVULA	ANO / MODELO 2006			
1.566	2	UN	FILTRO DE AR	ANO / MODELO 2006			
1.567	2	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	ANO / MODELO 2006			
1.568	5	UN	FILTRO SEDIMENTDAOR	ANO / MODELO 2006			
1.569	2	UN	FILTROS AR INTERNO	ANO / MODELO 2006			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.570	2	UN	FILTROS COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO 2006			
1.571	2	UN	FILTROS DE AR EXTERNO	ANO / MODELO 2006			
1.572	5	UN	FLEXIVEL EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006			
1.573	4	UN	FLUIDO FREIO DOT 3	ANO / MODELO 2006			
1.574	4	UN	FLUIDO FREIO DOT 4	ANO / MODELO 2006			
1.575	2	UN	GARFO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006			
1.576	10	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO	ANO / MODELO 2006			
1.577	4	UN	JG BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2006			
1.578	4	UN	JG BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2006			
1.579	3	UN	JG JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2006			
1.580	10	UN	LONA DE FREIO	ANO / MODELO 2006			
1.581	5	UN	JUNTA BOMBA INEJTORA	ANO / MODELO 2006			
1.582	2	UN	JUNTA CABEÇOTE	ANO / MODELO 2006			
1.583	10	UN	JUNTA COLETOR	ANO / MODELO 2006			
1.584	10	UN	JUNTA TAMPA VALVULA	ANO / MODELO 2006			
1.585	10	UN	KIT MOLAS PASTILHAS	ANO / MODELO 2006			
1.586	4	UN	KIT MOTOR	ANO / MODELO 2006			
1.587	10	UN	MANGUEIRA DE OLEO	ANO / MODELO 2006			
1.588	4	UN	MANGUEIRAS DA RODA FREIO	ANO / MODELO 2006			
1.589	30	UN	OLEO DE MOTOR LITRO	ANO / MODELO 2006			
1.590	30	UN	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2006			
1.591	4	UN	PALHETAS LIMPADOR	ANO / MODELO 2006			
1.592	50	UN	PARAFUSOS 3/8	ANO / MODELO 2006			
1.593	20	UN	PINO DE MOLA	ANO / MODELO 2006			
1.594	2	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM	ANO / MODELO 2006			
1.595	10	UN	REPAROS DA PINÇA	ANO / MODELO 2006			
1.596	10	UN	REPAROS DA VALVULA WABCO	ANO / MODELO 2006			
1.597	3	UN	REPAROS DE VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	ANO / MODELO 2006			
1.598	4	UN	RETENTORES CUBO DIANTEIRO	ANO / MODELO 2006			
1.599	2	UN	RETENTORES DO CAMBIO	ANO / MODELO 2006			
1.600	4	UN	RETENTORES TRASEIRO CUBO	ANO / MODELO 2006			
1.601	2	UN	ROLAMENTO EMBREAGEM	ANO / MODELO 2006			
1.602	4	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2006			
1.603	4	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	ANO / MODELO 2006			
1.604	4	UN	SAPATA DE FREIO	ANO / MODELO 2006			
1.605	10	UN	SILICONE	ANO / MODELO 2006			
1.606	4	UN	TAMBORES DE FREIO	ANO / MODELO 2006			
1.607	2	UN	TAMPA DE OLEO DE MOTOR	ANO / MODELO 2006			
1.608	2	UN	TAMPA DE TANQUE	ANO / MODELO 2006			
1.609	6	UN	TERMINAL DE DIRECAO	ANO / MODELO 2006			
1.610	6	UN	TUBO COLA 3M	ANO / MODELO 2006			
1.611	2	UN	TUBO DE TRANSMISSAO	ANO / MODELO 2006			
1.612	2	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA	ANO / MODELO 2006			
1.613	4	UN	VALVULA ELETROMAGNETICA	ANO / MODELO 2006			
1.614	8	UN	VALVULAS DO CABEÇOTE	ANO / MODELO 2006			
1.615	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA,	VOLKSWAGEM			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.616	150	HORA	FUNILARIA E PINTURA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLLARY			
VALOR TOTAL DO LOTE 14							
LOTE 15 - PICKUP MITSUBISHI L200 TRITON À DIESEL OZM-4724							
1.617	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2015			
1.618	2	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2015			
1.619	2	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2015			
1.620	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2015			
1.621	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2015			
1.622	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2015			
1.623	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2015			
1.624	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2015			
1.625	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2015			
1.626	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2015			
1.627	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015			
1.628	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2015			
1.629	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015			
1.630	2	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2015			
1.631	2	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2015			
1.632	4	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2015			
1.633	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2015			
1.634	2	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2015			
1.635	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015			
1.636	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2015			
1.637	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2015			
1.638	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2015			
1.639	1	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2015			
1.640	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2015			
1.641	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2015			
1.642	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2015			
1.643	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2015			
1.644	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2015			
1.645	1	UN	SENSOR TEMP ARREFEICIMENTO	ANO / MODELO 2015			
1.646	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2015			
1.647	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2015			
1.648	1	UN	CHAVE DE SETA SPRINTER	ANO / MODELO 2015			
1.649	4	PEÇA	PISTÃO C/ANEIS	ANO / MODELO 2015			
1.650	1	JG	BRONZINA MOVEL	ANO / MODELO 2015			
1.651	1	JG	BRONZINA FIXA	ANO / MODELO 2015			
1.652	1	PEÇA	BOMBA ÓLEO	ANO / MODELO 2015			
1.653	4	PEÇA	BICO INJETOR	ANO / MODELO 2015			
1.654	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO 2015			
1.655	1	PEÇA	EIXO VIRABREQUIM	ANO / MODELO 2015			
1.656	1	PEÇA	CARTER MOTOR	ANO / MODELO 2015			
1.657	2	PEÇA	RETENTOR RODA DIANT	ANO / MODELO 2015			
1.658	1	PEÇA	COMANDO DE VALVULA	ANO / MODELO 2015			
1.659	8	PEÇA	RETENTOR VALVULA	ANO / MODELO 2015			
1.660	2	PEÇA	SEMI EIXO	ANO / MODELO 2015			
1.661	2	PEÇA	TAMBOR FREIO	ANO / MODELO 2015			
1.662	1	PEÇA	PARABRISA DIANT	ANO / MODELO 2015			
1.663	1	JOGO	JUNTA MOTOR	ANO / MODELO 2015			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			C/RETENTOR			
1.664	2	PEÇA	CILINDRO RODA TRAS	ANO / MODELO 2015		
1.665	4	PEÇA	CAMISA MOTOR	ANO / MODELO 2015		
1.666	1	PEÇA	SONDA LAMBDA	ANO / MODELO 2015		
1.667	1	PEÇA	POLIA DO MOTOR	ANO / MODELO 2015		
1.668	4	PEÇA	BIELA MOTOR	ANO / MODELO 2015		
1.669	2	PEÇA	ROLAMENTO INT RODA DIANT	ANO / MODELO 2015		
1.670	2	PEÇA	ROLAMENTO EXT RODA DIANT	ANO / MODELO 2015		
1.671	4	JOGO	PASTILHA FREIO	ANO / MODELO 2015		
1.672	1	PEÇA	EIXO PILOTO	ANO / MODELO 2015		
1.673	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2015		
1.674	1	PEÇA	RADIADOR	ANO / MODELO 2015		
1.675	4	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.676	1	PEÇA	MODULO INJEÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.677	2	PEÇA	FILTRO DE AR	ANO / MODELO 2015		
1.678	2	PEÇA	FILTRO DE OLEO	ANO / MODELO 2015		
1.679	2	KIT	KIT ROLAMENTO RODA TRAS	ANO / MODELO 2015		
1.680	4	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.681	1	PEÇA	CABEÇOTE	ANO / MODELO 2015		
1.682	1	PEÇA	TRANSMISSÃO	ANO / MODELO 2015		
1.683	2	PEÇA	BANDEJA SUP DIANT	ANO / MODELO 2015		
1.684	2	PEÇA	BANDEJA INF DIANT	ANO / MODELO 2015		
1.685	2	PEÇA	COXIM MOTOR	ANO / MODELO 2015		
1.686	1	PEÇA	CORREIA DENTADA	ANO / MODELO 2015		
1.687	1	PEÇA	CORREIA VENTILADOR	ANO / MODELO 2015		
1.688	1	PEÇA	TENSOR DA CORREIA DENT	ANO / MODELO 2015		
1.689	2	PEÇA	DISCO FREIO	ANO / MODELO 2015		
1.690	2	PEÇA	MOLA DIANTEIRA	ANO / MODELO 2015		
1.691	1	PEÇA	BOMBA D'AGUA	ANO / MODELO 2015		
1.692	1	PEÇA	ATUADOR EMBREAGEM	ANO / MODELO 2015		
1.693	2	PEÇA	AMORTECEDOR DIAN	ANO / MODELO 2015		
1.694	2	PEÇA	AMORTECEDOR TRAS	ANO / MODELO 2015		
1.695	2	PEÇA	PIVO SUP	ANO / MODELO 2015		
1.696	2	PEÇA	PIVO INF	ANO / MODELO 2015		
1.697	2	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.698	1	PEÇA	CILINDRO EMBREAGEM AUX	ANO / MODELO 2015		
1.699	1	PEÇA	VALVULA TERMOSTATICA	ANO / MODELO 2015		
1.700	1	PEÇA	TANQUE DE COMBUSTIVEL	ANO / MODELO 2015		
1.701	1	PEÇA	BOMBA DIR HIDRAULICA	ANO / MODELO 2015		
1.702	2	PEÇA	FLEXIVEL FREIO	ANO / MODELO 2015		
1.703	1	PEÇA	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.704	18	LTR	OLEO MOTOR	ANO / MODELO 2015		
1.705	5	LTR	OLEO HIDRAULICO	ANO / MODELO 2015		
1.706	1	PEÇA	JUNTA TAMPA VALV	ANO / MODELO 2015		
1.707	2	PEÇA	MAQUINA DE VIDRO	ANO / MODELO 2015		
1.708	1	PEÇA	POLIA DO ALTERNADOR	ANO / MODELO 2015		
1.709	1	PEÇA	BOBINA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.710	1	JOGO	CABO VELAS	ANO / MODELO 2015		
1.711	4	PEÇA	VELA IGNIÇÃO	ANO / MODELO 2015		
1.712	1	PEÇA	COLA ALTA TEMPERATURA	ANO / MODELO 2015		
1.713	4	LITROS	OLEO FREIO	ANO / MODELO 2015		
1.714	1	PEÇA	ENGRENAGEM RÉ	ANO / MODELO 2015		
1.715	1	JOGO	JUNTA CAMBIO	ANO / MODELO 2015		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.716	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	MITSUBISHI L200			
1.717	80	HORA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	MITSUBISHI L200			
VALOR TOTAL DO LOTE 15							
LOTE 16 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE (CAÇAMBA) - A DIESEL PLACA OVB-2686							
1.718	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2014			
1.719	1	UN	SUORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2014			
1.720	1	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2014			
1.721	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2014			
1.722	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2014			
1.723	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO / MODELO 2014			
1.724	1	UN	CONTRAGIRO	ANO / MODELO 2014			
1.725	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2014			
1.726	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2014			
1.727	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2014			
1.728	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2014			
1.729	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2014			
1.730	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014			
1.731	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2014			
1.732	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014			
1.733	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2014			
1.734	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2014			
1.735	2	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2014			
1.736	8	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2014			
1.737	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2014			
1.738	2	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO / MODELO 2014			
1.739	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2014			
1.740	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2014			
1.741	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2014			
1.742	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO / MODELO 2014			
1.743	20	UN	REATORES 24V	ANO / MODELO 2014			
1.744	2	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO / MODELO 2014			
1.745	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2014			
1.746	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2014			
1.747	1	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2014			
1.748	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2014			
1.749	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2014			
1.750	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2014			
1.751	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2014			
1.752	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2014			
1.753	1	UN	SENSOR TEMP ARREFECIMENTO	ANO / MODELO 2014			
1.754	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2014			
1.755	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2014			
1.756	1	und	Anti corrosivo vermelho do radiador	ANO / MODELO 2014			
1.757	1	pç	Balancim valvula	ANO / MODELO 2014			
1.758	4	pç	Bielas	ANO / MODELO 2014			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.759	1	pç	Bomba d'água motor	ANO / MODELO 2014		
1.760	1	pç	Bomba óleo motor	ANO / MODELO 2014		
1.761	4	jg	Bronzina fixa	ANO / MODELO 2014		
1.762	4	jg	Bronzina movel	ANO / MODELO 2014		
1.763	1	pç	Bucha biela motor	ANO / MODELO 2014		
1.764	1	pç	Bucha comando	ANO / MODELO 2014		
1.765	1	pç	Bujão bloco motor	ANO / MODELO 2014		
1.766	1	pç	Cabeçote do filtro lubrificante	ANO / MODELO 2014		
1.767	1	pç	Cabeçote do motor	ANO / MODELO 2014		
1.768	1	pç	Cabo de acelerador	ANO / MODELO 2014		
1.769	4	pç	Camisa motor	ANO / MODELO 2014		
1.770	4	pç	Cola 3M	ANO / MODELO 2014		
1.771	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2014		
1.772	1	pç	Correia ventilador	ANO / MODELO 2014		
1.773	2	pç	Coxim dianteiro do motor	ANO / MODELO 2014		
1.774	2	pç	Coxim traseiro do motor	ANO / MODELO 2014		
1.775	1	pç	Engrenagem eixo virabrequim	ANO / MODELO 2014		
1.776	2	pç	Filtro de ar externo	ANO / MODELO 2014		
1.777	2	und	Filtro de ar interno	ANO / MODELO 2014		
1.778	2	pç	Filtro de combustível	ANO / MODELO 2014		
1.779	2	pç	Filtro lubrificante	ANO / MODELO 2014		
1.780	1	pç	Interruptor pressão de óleo	ANO / MODELO 2014		
1.781	1	jg	Juntas motor	ANO / MODELO 2014		
1.782	100	LT	SOLVENTE	ANO / MODELO 2014		
1.783	1	pç	Lata tinta grafite	ANO / MODELO 2014		
1.784	20	lt	Litro óleo motor	ANO / MODELO 2014		
1.785	1	pç	Mangueira superior radiador	ANO / MODELO 2014		
1.786	1	pç	Parafuso cabeçote motor	ANO / MODELO 2014		
1.787	1	jg	Pistão com anéis	ANO / MODELO 2014		
1.788	1	pç	Retentor distribuição	ANO / MODELO 2014		
1.789	1	pç	Retentor válvula	ANO / MODELO 2014		
1.790	1	pç	Selante motor	ANO / MODELO 2014		
1.791	1	pç	Suporte balancim do motor	ANO / MODELO 2014		
1.792	1	und	Tampa do óleo do motor	ANO / MODELO 2014		
1.793	1	pç	Tampa do radiador	ANO / MODELO 2014		
1.794	1	pç	Tampa válvula motor	ANO / MODELO 2014		
1.795	1	und	Tubo retorno dos bicos	ANO / MODELO 2014		
1.796	1	und	Tubos injetores 6a cil.	ANO / MODELO 2014		
1.797	1	pç	Válvula alivio	ANO / MODELO 2014		
1.798	1	pç	Válvula termostatica	ANO / MODELO 2014		
1.799	1	pç	Anel retentor caixa	ANO / MODELO 2014		
1.800	1	pç	Anel sincronizador ré p/transmissão	ANO / MODELO 2014		
1.801	1	jg	Arruela diferencial	ANO / MODELO 2014		
1.802	1	pç	Cabo acionamento da marcha	ANO / MODELO 2014		
1.803	1	cj	CJ Coroa e pinhão	ANO / MODELO 2014		
1.804	1	pç	CJ Garfo 5a ré caixa	ANO / MODELO 2014		
1.805	1	pç	Cruzeta diferencial	ANO / MODELO 2014		
1.806	1	pç	Diafragma redução	ANO / MODELO 2014		
1.807	1	pç	Engrenagem 1a movel	ANO / MODELO 2014		
1.808	1	pç	Engrenagem ré	ANO / MODELO 2014		
1.809	1	pç	Engrenagem solar	ANO / MODELO 2014		
1.810	10	und	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2014		
1.811	1	pç	Guarnição caixa marcha	ANO / MODELO 2014		
1.812	1	jg	Junta da caixa	ANO / MODELO 2014		
1.813	1	pç	Juntas do semi-eixo	ANO / MODELO 2014		
1.814	1	jg	Kit Coifa caixa	ANO / MODELO 2014		
1.815	1	jg	Kit Rolamento caixa	ANO / MODELO 2014		
1.816	2	lt	LT Óleo caixa	ANO / MODELO 2014		
1.817	2	lt	LT Óleo diferencial	ANO / MODELO 2014		
1.818	1	pç	Luva do câmbio	ANO / MODELO 2014		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.819	1	pç	Porca ajuste diferencial	ANO / MODELO 2014			
1.820	1	pç	Retentor caixa marcha	ANO / MODELO 2014			
1.821	1	pç	Retentor luva eixo piloto	ANO / MODELO 2014			
1.822	1	pç	Rolamento ré caixa	ANO / MODELO 2014			
1.823	1	pç	Selante vermelho	ANO / MODELO 2014			
1.824	1	pç	Sincronizador 1a 5a	ANO / MODELO 2014			
1.825	1	pç	Terminal diferencial	ANO / MODELO 2014			
1.826	2	pç	Amortecedor dianteiro	ANO / MODELO 2014			
1.827	2	pç	Amortecedor traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.828	1	pç	Barra de direção	ANO / MODELO 2014			
1.829	1	pç	Barra lateral dir.	ANO / MODELO 2014			
1.830	2	pç	Batente amortecedor	ANO / MODELO 2014			
1.831	1	pç	Braço auxiliar	ANO / MODELO 2014			
1.832	1	pç	Braço pitman	ANO / MODELO 2014			
1.833	4	pç	Bucha amortecedor traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.834	4	pç	Bucha barra estabilizadora	ANO / MODELO 2014			
1.835	8	pç	Bucha da mola dianteira/traseira	ANO / MODELO 2014			
1.836	4	pç	Bucha inf amortecedor	ANO / MODELO 2014			
1.837	4	pç	Bucha silenciosa da mola tras	ANO / MODELO 2014			
1.838	4	pç	Cilindro auxiliar de freios	ANO / MODELO 2014			
1.839	1	pç	Cilindro de roda diant.	ANO / MODELO 2014			
1.840	1	pç	Cilindro de roda tras.	ANO / MODELO 2014			
1.841	1	pç	Cilindro mestre freio	ANO / MODELO 2014			
1.842	1	CJ	CJ Barra de direção	ANO / MODELO 2014			
1.843	1	CJ	CJ do Semfim setor	ANO / MODELO 2014			
1.844	1	pç	Cubo roda traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.845	2	pç	Cuica de freios tras.	ANO / MODELO 2014			
1.846	1	pç	Eixo de setor	ANO / MODELO 2014			
1.847	10	pç	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2014			
1.848	1	pç	Filtro hidráulico	ANO / MODELO 2014			
1.849	2	pç	Mola Mestre traseira	ANO / MODELO 2014			
1.850	2	pç	Mola Mestre dianteira	ANO / MODELO 2014			
1.851	2	pç	Mola 2ª traseira	ANO / MODELO 2014			
1.852	2	pç	Mola 3ª traseira	ANO / MODELO 2014			
1.853	2	pç	Mola 2ª dianteira	ANO / MODELO 2014			
1.854	2	pç	Mola 3ª dianteira	ANO / MODELO 2014			
1.855	2	pç	Grampo mola diant	ANO / MODELO 2014			
1.856	2	pç	Grampo mola tras	ANO / MODELO 2014			
1.857	5	pç	Graxa p/ rolamento de 1kg	ANO / MODELO 2014			
1.858	1	jg	JG Sapata freio traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.859	2	jg	Kits de pivô	ANO / MODELO 2014			
1.860	1	jg	Kits de Reparo setor	ANO / MODELO 2014			
1.861	1	lt	Óleo GIM	ANO / MODELO 2014			
1.862	2	jg	M/JG Lona freio dianteiro	ANO / MODELO 2014			
1.863	2	jg	M/JG Lona freio traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.864	1	pç	Mola tensora tras	ANO / MODELO 2014			
1.865	3	und	Óleo de freios dot 3/4	ANO / MODELO 2014			
1.866	4	lt	Óleo hidráulico	ANO / MODELO 2014			
1.867	20	pç	Parafuso roda dianteira	ANO / MODELO 2014			
1.868	2	pç	Parafuso de Centro Dianteiro	ANO / MODELO 2014			
1.869	2	pç	Parafuso de Centro Traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.870	2	pç	Pino da mola diant.	ANO / MODELO 2014			
1.871	2	pç	Polia da direção hidráulica	ANO / MODELO 2014			
1.872	2	pç	Porca eixo dianteiro	ANO / MODELO 2014			
1.873	200	pç	Rebite lona	ANO / MODELO 2014			
1.874	1	jg	Reparo bomba hidraulica	ANO / MODELO 2014			
1.875	1	pç	Reparo caixa direção	ANO / MODELO 2014			
1.876	1	jg	Reparo do setor	ANO / MODELO 2014			
1.877	2	pç	Retentor da roda dianteira	ANO / MODELO 2014			
1.878	2	pç	Retentor da roda traseira	ANO / MODELO 2014			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.879	2	pç	Rolamento ext roda diant	ANO / MODELO 2014			
1.880	2	pç	Rolamento ext roda tras	ANO / MODELO 2014			
1.881	2	pç	Suporte de molas diant.	ANO / MODELO 2014			
1.882	2	pç	Suporte de molas tras.	ANO / MODELO 2014			
1.883	2	pç	Tambor de freios dianteiro	ANO / MODELO 2014			
1.884	2	pç	Tambor de freios traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.885	1	pç	Terminal direção	ANO / MODELO 2014			
1.886	1	pç	Arruela vedação 12	ANO / MODELO 2014			
1.887	4	pç	Bico injeter	ANO / MODELO 2014			
1.888	1	pç	Bomba combustível	ANO / MODELO 2014			
1.889	1	pç	Bomba direção hidráulica	ANO / MODELO 2014			
1.890	1	ig	Borracha de porta	ANO / MODELO 2014			
1.891	1	pç	Cabeçote do filtro diesel	ANO / MODELO 2014			
1.892	1	pç	Cabo de velocímetro	ANO / MODELO 2014			
1.893	1	pç	Cabo embreagem	ANO / MODELO 2014			
1.894	1	pç	Cilindro auxiliar de embreagem	ANO / MODELO 2014			
1.895	1	pç	Cilindro mestre embeagem	ANO / MODELO 2014			
1.896	1	pç	Cola parabrisa	ANO / MODELO 2014			
1.897	1	pç	Colmeia radiador	ANO / MODELO 2014			
1.898	1	pç	Corpo distribuidor	ANO / MODELO 2014			
1.899	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2014			
1.900	1	kit	Kit de embreagem	ANO / MODELO 2014			
1.901	1	pç	Eixo acelerador	ANO / MODELO 2014			
1.902	2	pç	Elevador vidro porta	ANO / MODELO 2014			
1.903	2	pç	Espelho retrovisor	ANO / MODELO 2014			
1.904	1	pç	Esticador correia alternador	ANO / MODELO 2014			
1.905	1	pç	Fechadura da porta	ANO / MODELO 2014			
1.906	1	pç	Garfo embreagem	ANO / MODELO 2014			
1.907	1	pç	Interruptor pressão óleo	ANO / MODELO 2014			
1.908	1	pç	M/JG Embuchamento	ANO / MODELO 2014			
1.909	1	pç	Maçaneta externa porta	ANO / MODELO 2014			
1.910	1	pç	Maçaneta interna porta	ANO / MODELO 2014			
1.911	1	pç	Mangueira filtro ar	ANO / MODELO 2014			
1.912	1	par	Palheta limpador	ANO / MODELO 2014			
1.913	1	pç	Para-brisa	ANO / MODELO 2014			
1.914	1	pç	Pára-choque traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.915	1	und	Parafuso prego forro de porta	ANO / MODELO 2014			
1.916	1	pç	Polia correia compressor	ANO / MODELO 2014			
1.917	1	pç	Radiador	ANO / MODELO 2014			
1.918	1	pç	Reparo compressor	ANO / MODELO 2014			
1.919	1	pç	Reparo do cilindro auxiliar de embreagem	ANO / MODELO 2014			
1.920	1	pç	Reparo do cilindro mestre de embreagem	ANO / MODELO 2014			
1.921	1	pç	Reservatório radiador	ANO / MODELO 2014			
1.922	1	pç	Rolamento correia dentada	ANO / MODELO 2014			
1.923	1	pç	Reservatório oleo hidraulico da direção				
1.924	1	pç	Sensor fase comando	ANO / MODELO 2014			
1.925	1	pç	Sensor pressão tubo rail	ANO / MODELO 2014			
1.926	1	pç	Suporte tensor correia	ANO / MODELO 2014			
1.927	1	pç	Tensor correia dentada	ANO / MODELO 2014			
1.928	1	und	Vidro traseiro	ANO / MODELO 2014			
1.929	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	VOLKSVAGEN			
1.930	100	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

VALOR TOTAL LOTE 16					
LOTE 17 - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) MERCEDES BENZ - DIESEL PLACA OUY-8026					
1.931	1	UN	AUTOMATICO	ANO / MODELO 2013	
1.932	1	UN	SUPORTE DE ESCOVA C/ESCOVA	ANO / MODELO 2013	
1.933	1	UN	PLANETARIA	ANO / MODELO 2013	
1.934	1	UN	BENDIX	ANO / MODELO 2013	
1.935	1	UN	BOBINA CAMPO	ANO / MODELO 2013	
1.936	6	UN	LANTERNAS LATERAL	ANO / MODELO 2013	
1.937	1	UN	CONTRAGIRO	ANO / MODELO 2013	
1.938	1	UN	SENSOR PRESSÃO REI	ANO / MODELO 2013	
1.939	1	UN	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ANO / MODELO 2013	
1.940	1	UN	SENSOR TEMPERATURA	ANO / MODELO 2013	
1.941	2	UN	ROLAMENTO L/ COLETOR ALTER	ANO / MODELO 2013	
1.942	2	UN	ROLAMENTO LADO POLIA	ANO / MODELO 2013	
1.943	2	UN	MANCAL LADO C/ ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	
1.944	2	UN	CONJUNTO RETIFICADOR	ANO / MODELO 2013	
1.945	2	UN	ESTATOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	
1.946	3	UN	INTERRUPTOR DE RÉ	ANO / MODELO 2013	
1.947	3	UN	INTERRUPTOR DE FREIO	ANO / MODELO 2013	
1.948	2	UN	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	ANO / MODELO 2013	
1.949	3	UN	RELE AUXILIAR	ANO / MODELO 2013	
1.950	3	UN	RELE PISCA	ANO / MODELO 2013	
1.951	2	UN	RELE CONTROLADOR PORTAS	ANO / MODELO 2013	
1.952	6	UN	LANTERNAS TRASEIRAS	ANO / MODELO 2013	
1.953	2	UN	ROTOR ALTERNADOR	ANO / MODELO 2013	
1.954	2	UN	CHAVE LUZ	ANO / MODELO 2013	
1.955	4	UN	CHAVE LUZ INTERNAS	ANO / MODELO 2013	
1.956	10	UN	REATORES 24V	ANO / MODELO 2013	
1.957	2	UN	LÂMPADAS FLORESCENTE INTER	ANO / MODELO 2013	
1.958	1	UN	CHAVE LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	
1.959	2	UN	BRAÇO LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	
1.960	1	UN	MOTOR LIMPADOR	ANO / MODELO 2013	
1.961	1	UN	AUTOMATICO AUXIL PARTIDA	ANO / MODELO 2013	
1.962	1	UN	MANCAL L/ACIONAMENTO	ANO / MODELO 2013	
1.963	1	UN	MANCAL L/ COLETOR ARRANQ	ANO / MODELO 2013	
1.964	1	UN	GARFO	ANO / MODELO 2013	
1.965	2	UN	SENSOR ROTAÇÃO	ANO / MODELO 2013	
1.966	1	UN	SENSOR ARREFEICIMENTO TEMP	ANO / MODELO 2013	
1.967	1	UN	SENSOR TEMP PRESSÃO AR ADM	ANO / MODELO 2013	
1.968	2	UN	FAROL DIANTEIRO	ANO / MODELO 2013	
1.969	1	pç	Balancim valvula	ANO / MODELO 2013	
1.970	1	pç	Bielas	ANO / MODELO 2013	
1.971	1	pç	Bomba óleo motor	ANO / MODELO 2013	
1.972	4	jg	Bronzina fixa	ANO / MODELO 2013	
1.973	4	jg	Bronzina movel	ANO / MODELO 2013	
1.974	1	pç	Bucha biela motor	ANO / MODELO 2013	
1.975	1	pç	Bucha comando	ANO / MODELO 2013	
1.976	1	pç	Bujão bloco motor	ANO / MODELO 2013	
1.977	1	pç	Cabeçote do filtro lubrificante	ANO / MODELO 2013	
1.978	3	pç	Cola 3M	ANO / MODELO 2013	

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.979	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2013		
1.980	1	pç	Correia ventilador	ANO / MODELO 2013		
1.981	2	pç	Coxim dianteiro do motor	ANO / MODELO 2013		
1.982	2	pç	Coxim traseiro do motor	ANO / MODELO 2013		
1.983	1	pç	Eixo virabrequim	ANO / MODELO 2013		
1.984	1	pç	Filtro de ar externo	ANO / MODELO 2013		
1.985	1	und	Filtro de ar interno	ANO / MODELO 2013		
1.986	1	pç	Filtro de combustível	ANO / MODELO 2013		
1.987	2	pç	Filtro lubrificante	ANO / MODELO 2013		
1.988	1	pç	Interruptor pressão de óleo	ANO / MODELO 2013		
1.989	1	jg	JG Arruela encosto motor	ANO / MODELO 2013		
1.990	1	jg	Juntas motor	ANO / MODELO 2013		
1.991	10	pç	SOLVENTE	ANO / MODELO 2013		
1.992	1	pç	Lata tinta grafite	ANO / MODELO 2013		
1.993	20	lt	Litro óleo motor	ANO / MODELO 2013		
1.994	1	pç	Parafuso cabeçote motor	ANO / MODELO 2013		
1.995	1	jg	Pistão com aneis	ANO / MODELO 2013		
1.996	1	pç	Retentor distribuição	ANO / MODELO 2013		
1.997	1	pç	Retentor válvula	ANO / MODELO 2013		
1.998	1	pç	Selante motor	ANO / MODELO 2013		
1.999	1	und	Tampa do óleo do motor	ANO / MODELO 2013		
2.000	1	und	Tubos injetores 6a cil.	ANO / MODELO 2013		
2.001	1	pç	Tucho válvula	ANO / MODELO 2013		
2.002	1	pç	Válvula admissão	ANO / MODELO 2013		
2.003	1	pç	Válvula alivio	ANO / MODELO 2013		
2.004	1	pç	Válvula termostatica	ANO / MODELO 2013		
2.005	1	pç	Vareta tucho válvula	ANO / MODELO 2013		
2.006	1	pç	Anel retentor caixa	ANO / MODELO 2013		
2.007	1	pç	Engrenagem ré	ANO / MODELO 2013		
2.008	10	und	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2013		
2.009	1	jg	Junta da caixa	ANO / MODELO 2013		
2.010	1	pç	Junta do diferencial	ANO / MODELO 2013		
2.011	10	lt	Óleo caixa	ANO / MODELO 2013		
2.012	5	lt	Óleo diferencial	ANO / MODELO 2013		
2.013	1	pç	Terminal diferencial	ANO / MODELO 2013		
2.014	1	jg	Amortecedor dianteiro	ANO / MODELO 2013		
2.015	1	jg	Amortecedor traseiro	ANO / MODELO 2013		
2.016	1	pç	Barra de direção	ANO / MODELO 2013		
2.017	1	pç	Batente amortecedor	ANO / MODELO 2013		
2.018	1	pç	Braço auxiliar	ANO / MODELO 2013		
2.019	1	pç	Braço pitman	ANO / MODELO 2013		
2.020	2	jg	Bucha amortecedor traseiro/dianteiro	ANO / MODELO 2013		
2.021	1	pç	Cilindro de roda tras.	ANO / MODELO 2013		
2.022	2	pç	Cilindro mestre freio	ANO / MODELO 2013		
2.023	2	pç	Cubo roda traseiro	ANO / MODELO 2013		
2.024	10	pç	Estopa p/ limpeza	ANO / MODELO 2013		
2.025	1	pç	Filtro hidraulico	ANO / MODELO 2013		
2.026	2	pç	Grampo mola diante/traseiro	ANO / MODELO 2013		
2.027	5	pç	Graxa p/ rolamento de 1kg	ANO / MODELO 2013		
2.028	1	jg	Kits de pivô	ANO / MODELO 2013		
2.029	1	pç	LT Óleo GIM	ANO / MODELO 2013		
2.030	1	pç	M/JG Embuchamento	ANO / MODELO 2013		
2.031	1	jg	M/JG Lona freio dianteiro	ANO / MODELO 2013		
2.032	1	jg	M/JG Lona freio traseiro	ANO / MODELO 2013		
2.033	1	pç	Mangueira freio dianteiro	ANO / MODELO 2013		
2.034	1	pç	Mola tensora tras	ANO / MODELO 2013		
2.035	1	und	Óleo de freios dot 3/4	ANO / MODELO 2013		
2.036	2	lt	Óleo hidráulico	ANO / MODELO 2013		
2.037	2	pç	Pino da mola tras/diant	ANO / MODELO 2013		
2.038	1	pç	Rebite lona	ANO / MODELO 2013		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.039	2	pç	Retentor da roda dianteira	ANO / MODELO 2013			
2.040	2	pç	Retentor da roda traseira	ANO / MODELO 2013			
2.041	1	pç	Selante vermelho	ANO / MODELO 2013			
2.042	4	pç	Tambor de freios traseiro/dianteiro	ANO / MODELO 2013			
2.043	1	pç	Terminal direção	ANO / MODELO 2013			
2.044	1	pç	Arruela bomba injetora	ANO / MODELO 2013			
2.045	1	pç	Bico injetor	ANO / MODELO 2013			
2.046	1	pç	Bomba combustível	ANO / MODELO 2013			
2.047	1	pç	Bomba direção hidráulica	ANO / MODELO 2013			
2.048	1	pç	Borracha de parabrisa	ANO / MODELO 2013			
2.049	1	ig	Borracha de porta	ANO / MODELO 2013			
2.050	1	pç	Bucha polia esticador	ANO / MODELO 2013			
2.051	1	pç	Cabeçote do filtro diesel	ANO / MODELO 2013			
2.052	1	pç	Cabo de velocímetro	ANO / MODELO 2013			
2.053	1	pç	Cabo embreagem	ANO / MODELO 2013			
2.054	1	pç	Cilindro auxiliar de embreagem	ANO / MODELO 2013			
2.055	1	pç	Cilindro mestre embreagem	ANO / MODELO 2013			
2.056	1	pç	Cola parabrisa	ANO / MODELO 2013			
2.057	1	pç	Correia alternador	ANO / MODELO 2013			
2.058	1	pç	kit embreagem	ANO / MODELO 2013			
2.059	1	pç	Eixo acelerador	ANO / MODELO 2013			
2.060	1	pç	Elevador vidro porta	ANO / MODELO 2013			
2.061	2	pç	Espelho retrovisor	ANO / MODELO 2013			
2.062	1	pç	Esticador correia alternador	ANO / MODELO 2013			
2.063	2	pç	Fechadura da porta	ANO / MODELO 2013			
2.064	1	pç	Garfo embreagem	ANO / MODELO 2013			
2.065	1	pç	Interruptor pressão óleo	ANO / MODELO 2013			
2.066	1	pç	Maçaneta externa porta	ANO / MODELO 2013			
2.067	1	pç	Maçaneta interna porta	ANO / MODELO 2013			
2.068	1	pç	Mangueira filtro ar	ANO / MODELO 2013			
2.069	1	par	Palheta limpador	ANO / MODELO 2013			
2.070	1	pç	Para-brisa	ANO / MODELO 2013			
2.071	1	pç	Pára-choque traseiro	ANO / MODELO 2013			
2.072	1	und	Parafusos preço forro de porta	ANO / MODELO 2013			
2.073	1	pç	Radiador	ANO / MODELO 2013			
2.074	1	pç	Reservatório radiador	ANO / MODELO 2013			
2.075	1	pç	Rolamento correia dentada	ANO / MODELO 2013			
2.076	1	pç	Sensor fase comando	ANO / MODELO 2013			
2.077	1	pç	Sensor pressão tubo rail	ANO / MODELO 2013			
2.078	1	pç	Suporte tensor correia	ANO / MODELO 2013			
2.079	1	pç	Tanque de combustível	ANO / MODELO 2013			
2.080	1	pç	Tensor correia dentada	ANO / MODELO 2013			
2.081	1	und	Vidro traseiro	ANO / MODELO 2013			
2.082	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPARIA, FUNILARIA E PINTURA	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ			
2.083	150	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ			
VALOR TOTAL LOTE 17							
LOTE 18 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K							
2.084	6	UN	ADITIVO RADIADOR	50/50			
2.085	2	UN	BRAÇO DO RETROVISOR	2G8573			
2.086	4	UN	CANTO LÂMINA	8E5529			
2.087	3	UN	CORREIA	9E1629			
2.088	30	UN	DENTE DO RIPPER	1U3202			
2.089	4	UN	FILTRO	8X2925			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			CONDICIONADO			
2.090	10	UN	FILTRO AR EXT	245-6375		
2.091	10	UN	FILTRO AR INT	245-6376		
2.092	10	UN	FILTRO DIESEL	1R0762		
2.093	10	UN	FILTRO DIESEL SEPARADOR	326-1644		
2.094	4	UN	FILTRO HIDRAULICO	1R0774		
2.095	10	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807		
2.096	5	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	328-3655		
2.097	20	UN	LÂMINA PATROL 3/4	7D1576		
2.098		UN	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	_____		
2.099		UN	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	_____		
2.100		UN	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	_____		
2.101	5	UN	ÓLEO COMANDOS FINAIS SAE	7X858		
2.102	6	UN	ÓLEO MOTOR 15W40	3E9848		
2.103	5	UN	ÓLEO TRANSMISSAO SAE	7X7855		
2.104	200	UN	PARAFUSO LÂMINA	514773		
2.105	10	UN	PINO	8E6208		
2.106	200	UN	PORCA LÂMINA	2J3506		
2.107	2	UN	RETROVISOR	8Y4512		
2.108	4	UN	SAPATA CIRCULO	3192228		
2.109	10	UN	SUPORTE	6G4524		
2.110	5	UN	SUPORTE DO RIPPER	8J5299		
2.111	10	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	195-7218		
2.112	10	UN	TIRA BRONZE	5T8366		
2.113	10	UN	TIRA BRONZE	5T8367		
2.114	10	UN	TIRA DE BRONZE	5T2925		
2.115	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			
2.116	VALOR TOTAL LOTE 18					
2.117	LOTE 19 - MÁQUINAS PESADAS - RETROSCAVADEIRA JCB 3C					
2.118	20	UN	ARRUELA DE AJUSTE	823/00047		
2.119	1	UN	BARRA DE ARTICULAÇÃO	126/02253		
2.120	1	UN	BOMBA COMBUSTIVEL	17/913600		
2.121	1	UN	BOMBA HIDRAULICA			
2.122	8	UN	BUCHA	809/00176		
2.123	8	UN	BUCHA	809/00129		
2.124	2	UN	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	809/00125		
2.125	10	UN	BUCHA CAÇAMBA DIANT	120/80023		
2.126	20	UN	BUCHA CAÇAMBA TRAS	G65/0		
2.127	2	UN	CABO ACELERADOR	333/F4489		
2.128	2	UN	CABO DE FREIO DE MÃO	910/60253		
2.129	2	UN	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	333/D6243		
2.130	1	UN	CAÇAMBA 12" RETRO	980/89989		
2.131	1	UN	COLMEIA RADIADOR	2132132		
2.132	4	UN	CONTRA PINO	826/00512		
2.133	1	UN	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	32/916805		
2.134	2	UN	CORREIA	123/06430		
2.135	2	UN	CORREIA ALTERNADOR	123/06399		
2.136			CONCHA 35			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.137	6	UN	COXIM	123/03138		
2.138	6	UN	COXIM	331/18441		
2.139	40	UN	DENTE CENTRAL	531/03205		
2.140	10	UN	DENTE LATERAL DIR	531/03208		
2.141	10	UN	DENTE LATERAL ESQ	531/03209		
2.142	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	329/25915		
2.143	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	329/25587		
2.144	6	UN	FILTRO DE AR EXT	329/25682		
2.145	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	320/04133A		
2.146	2	UN	FILTRO TRANSMISSAO	581/18063		
2.147	1	UN	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	—		
2.148	1	UN	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 2º	—		
2.149	1	KIT	KIT DE ANEI MILIMETRO	2132141		
2.150	1	KIT	KIT MANGUEIRA	332/C2880		
2.151		KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	—		
2.152		KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	—		
2.153	1	UN	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	—		
2.154	3	UN	MANGOTE DE BOMBA HIDRAULICA	—		
2.155	10	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	40012520		
2.156	6	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	15W40		
2.157	100	UN	PARAFUSO LAMINA 3/4	21214		
2.158	4	UN	PASTILHA DE FREIO	478/00849		
2.159	2	UN	PINO	811/20061		
2.160	2	UN	PINO	811/50369		
2.161	1	UN	PINO	811/50372		
2.162	1	UN	PINO	811/80001		
2.163	2	UN	PINO	811/90409		
2.164	6	UN	PINO	811/90471		
2.165	6	UN	PINO	811/90472		
2.166	4	UN	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	911/12400		
2.167	2	UN	PONTEIRA DIREÇÃO	331/14861		
2.168	100	UN	PORCA LAMINA 3/4	212144		
2.169	2	UN	REPARO DO CIL DA PATROL 60MM	991/00147		
2.170	4	UN	SOB LAMINA 2490X12X1	2121214		
2.171	4	UN	SOB LAMINA RETA JCB	99399391		
2.172	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO	123/07855		
2.173	1	UN	TUBO SAIDA DA DESCARGA	331/16925		
2.174	10	UN	VEDADOR	813/00425		
2.175	1	UN	VENTILADOR MOTOR INT.	30/925526		
2.176	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE 19						
LOTE 20 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA FIATALLIS FG75B						
2.177	1	UN	KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70			
2.178	8	UN	SUPORTE			
2.179	8	UN	PLACA			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.180	8	UN	SUORTE				
2.181	8	UN	GUIA				
2.182	20	UN	CHAPA				
2.183	4	UN	GUIA				
2.184	8	UN	GUIA				
2.185	1	UN	PINO				
2.186	1	UN	MANCAL				
2.187	1	UN	MANCAL				
2.188	30	UN	CHAVETA				
2.189	8	UN	REPARO INCLINAÇÃO CIL.				
2.190	3	UN	REPARO CIL. LÂMINA				
2.191	3	UN	REPARO CIL. LATERAL				
2.192	3	UN	REPARO CIL. TRAV. SELA				
2.193	3	UN	REPARO LEVANTAMENTO CIL.				
2.194	3	UN	REPARO ARTICULAÇÃO CIL.				
2.195	2	UN	REPARO ESCARIFICADOR CIL.				
2.196	2	UN	CRUZETA				
2.197	2	UN	FLANGE				
2.198	2	UN	FLANGE				
2.199	2	UN	EIXO				
2.200	4	UN	REPARO				
2.201	2	UN	PINO				
2.202	2	UN	ANEL				
2.203	2	UN	BUCHA				
2.204	2	UN	RETENTOR				
2.205	4	UN	CALÇO				
2.206	4	UN	PINO				
2.207	1	UN	JOGO DE JUNTA MOTOR				
2.208	6	UN	KIT DE MOTOR				
2.209	6	UN	KIT DE BRONZINA MOVEIS				
2.210	7	UN	KIT DE BRONZINA FIXA				
2.211	6	UN	BUCHA DE BIELAS				
2.212	6	UN	VALVULA DE ESCAPE				
2.213	6	UN	VALVULA DE ADMISSÃO				
2.214	12	UN	GUIA DE VÁLVULA				
2.215	1	UN	CABO ACELERADOR				
2.216	1	UN	CABO ACELERADOR PÉ				
2.217	1	UN	CABO ACELERADOR MÃO				
2.218	4	UN	EXTREMIDADE				
2.219	1	UN	PRÉ PURIFICADOR				
2.220	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO				
2.221	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO				
2.222	1	UN	BOMBA ALIMENTADORA				
2.223	4	UN	COPINHO E FILTRO				
2.224	4	UN	FILTRO DIESEL				
2.225	4	UN	FILTRO SEDIMENTADOR				
2.226	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE				
2.227	4	UN	FILTRO D'ÁGUA				
2.228	1	UN	SILENCIOSO				
2.229	1	UN	BOMBA DE ÓLEO				
2.230	1	UN	TAMPA				
2.231	1	UN	MANGOTE				
2.232	1	UN	BOMBA D'ÁGUA				
2.233	2	UN	CORREIA DO MOTOR				
2.234	1	UN	HÉLICE				
2.235	2	UN	CORREIA				

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.236	1	UN	JUNTA				
2.237	1	UN	JUNTA				
2.238	1	UN	SUPORTE				
2.239	1	UN	ANEL VEDAÇÃO				
2.240	2	UN	RETENTOR				
2.241	1	UN	ANEL VEDAÇÃO				
2.242	1	UN	DEFLETOR				
2.243	1	UN	PLACA MOTRIZ C/ PORCA				
2.244	3	UN	PLACA MOTRIZ LISA				
2.245	1	UN	ROTOR				
2.246	1	UN	ESTATOR				
2.247	1	UN	TURBINA				
2.248	1	UN	ANEL VEDAÇÃO				
2.249	1	UN	TAMPA				
2.250	24	UN	DISCO				
2.251	22	UN	DISCO				
2.252	1	UN	JUNTA				
2.253	1	UN	ANEL				
2.254	5	UN	ANEL				
2.255	1	UN	ANEL VEDAÇÃO				
2.256	1	UN	PORCA				
2.257	1	UN	JUNTA				
2.258	1	UN	ANEL				
2.259	1	UN	FILTRO				
2.260	1	UN	JUNTA				
2.261	1	UN	JUNTA				
2.262	2	UN	MANGOTE				
2.263	1	UN	FILTRO				
2.264	1	UN	CARDAN				
2.265	1	UN	FLANGE				
2.266	1	UN	FLANGE				
2.267	4	UN	PINO				
2.268	4	UN	ROLAMENTO				
2.269	2	UN	RETENTOR				
2.270	4	UN	ROLAMENTO				
2.271	4	UN	RETEMTOR				
2.272	1	UN	PARAFUSO				
2.273	1	UN	PARAFUSO				
2.274	2	UN	PORCA				
2.275	2	UN	ARRUELA				
2.276	1	UN	BUCHA				
2.277	1	UN	ARRUELA				
2.278	25	UN	UNHA ESCARIFICADOR				
2.279	10	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR				
2.280	10	UN	CHAVETA				
2.281	2	UN	PORCA				
2.282	2	UN	ARRUELA				
2.283	2	UN	CANTO LÂMINA				
2.284	20	UN	LÂMINA PATROL 3/4				
2.285	200	UN	PARAFUSO LÂMINA				
2.286	200	UN	PORCA LÂMINA				
2.287	2	UN	FILTRO HIDRAULICO				
2.288	1	UN	REPARO LEVANTAMENTO	CIL.			
2.289	2	UN	REPARO ARTICULAÇÃO	CIL.			
2.290	1	UN	REPARO ESCARIFICADOR	CIL			
2.291	1	UN	CHAVE DE INGNICÃO				
2.292	1	UN	HORÍMETRO				

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.293	1	UN	IND. TEMPERATURA			
2.294	1	UN	IND. TEMPERATURA			
2.295	1	UN	MANOMETRO			
2.296	1	UN	MANOMETRO			
2.297	1	UN	SENSOR			
2.298	1	UN	TERMINAL			
2.299	1	UN	TERMINAL			
2.300	2	UN	TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO			
2.301	2	UN	ROLAMENTO			
2.302	2	UN	RETENTOR			
2.303	2	UN	CONEXÃO			
2.304	2	UN	TUBO FREIO			
2.305	16	UN	PISTÃO			
2.306	16	UN	REPARO DA PINÇA			
2.307	8	UN	PASTILHA DE FREIO			
2.308	4	UN	PINO			
2.309	2	UN	REPARO CIL DIREÇÃO			
2.310	2	UN	CORRENTE DO TANDEM			
2.311	4	UN	RETENTOR RODA			
2.312	2	UN	ROLAMENTO			
2.313	2	UN	ROLAMENTO			
2.314	4	UN	RETENTOR			
2.315	4	UN	RETENTOR			
2.316	2	UN	RETENTOR			
2.317	2	UN	EIXO			
2.318	2	UN	BUCHA			
2.319	2	UN	ARRUELA			
2.320	4	UN	BUCHA			
2.321	4	UN	ANEL			
2.322	4	UN	RETENTOR			
2.323	1	UN	PINO			
2.324	4	UN	PLACA CELERON			
2.325	4	UN	PLACA CELERON			
2.326	4	UN	CHAPA			
2.327	10	UN	CALÇOS			
2.328	40	UN	PARAFUSOS			
2.329	2	UN	SAPATA			
2.330	1	UN	PINHÃO DO CIRCULO			
2.331	1	UN	ENGRENAGEM BZ			
2.332	1	UN	BOMBA DA TRANSMISSÃO			
2.333	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE 20						
LOTE 21 - MÁQUINAS PESADAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B						
2.334	2	UN	ANEL	219000658		
2.335	1	UN	ANEL DE RETENÇÃO	219000477		
2.336	1	UN	ANEL Ó	219000478		
2.337	4	UN	ANEL QUADRADO	219000500		
2.338	4	UN	ANEL QUADRADO	219000510		
2.339	2	UN	ANEL TRAVA	219000657		
2.340	4	UN	ANEL VEDAÇÃO	219000472		
2.341	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000693		
2.342	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000701		
2.343	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000680		
2.344	4	UN	ARRUELA PRATO	219000044		
2.345	4	UN	ARRUELA PRATO	219000040		
2.346	2	UN	ARTICULAÇÃO	219000494		
2.347	3	UN	BALDE GRAXA	5411457		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.348	1	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	219001447		
2.349	2	UN	BOMBA GRAXA 7 KGS	3589784		
2.350	4	UN	BUCHA	219000038		
2.351	4	UN	BUCHA	219000047		
2.352	4	UN	BUCHA	219000700		
2.353	4	UN	BUCHA	219001100		
2.354	4	UN	BUCHA CENTRAL	219000043		
2.355	1	UN	CJ COROA & PIÃO Z15X35	219000670		
2.356	2	UN	COREREIA DO MOTOR	219001747		
2.357	4	UN	CRUZETA	219000395		
2.358	8	UN	DISCO DE ATRITO	219000480		
2.359	1	UN	ESPAÇADOR	219000041		
2.360	4	UN	FILTRO BLINDADO TRANSMISSÃO	219000751		
2.361	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	219000393		
2.362	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO	219000394		
2.363	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	219001068		
2.364	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1	218002539		
2.365	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	219000397		
2.366	2	UN	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	219000048		
2.367	1	UN	HÉLICE DO MOTOR	219001096		
2.368	1	UN	JG DE JUNTA INFERIOR	219001507		
2.369	1	UN	JG DE JUNTA SUPERIOR COMPLETO	219001508		
2.370	2	UN	KIT DE AJUSTE	219000671		
2.371	1	UN	KIT DE ENGRENAGENS DIFERENCIAL	219001879		
2.372	4	UN	KIT PARA UM CILINDRO	212000000		
2.373	2	UN	LUVA DIFERENCIAL	219000819		
2.374	4	UN	MANCAL ESFÉRICO INFERIOR	211100388		
2.375	4	UN	MANCAL ESFÉRICO SUPERIOR	219000784		
2.376	4	UN	PINO INFERIOR	219000045		
2.377	4	UN	PINO SUPERIOR	219000795		
2.378	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000479		
2.379	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000721		
2.380	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000718		
2.381	2	UN	PORCA DE AJUSTE	219000685		
2.382	1	UN	PORCA DO PIÃO	210007076		
2.383	4	UN	RETENTOR	219000498		
2.384	4	UN	RETENTOR	210401264		
2.385	2	UN	RETENTOR	219001342		
2.386	2	UN	RETENTOR RODA DIANT.	219000495		
2.387	2	UN	ROLAMENTO	219000660		
2.388	2	UN	ROLAMENTO DE RODA	219000785		
2.389	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000659		
2.390	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000661		
2.391	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANT.	219000797		
2.392	1	UN	SEMI-EIXO	219000728		
2.393	1	UN	SENSOR	219000717		
2.394	1	UN	SILENCIOSO	370360089		
2.395	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO	219000970		
2.396	2	UN	VERRUMA LD	219000731		
2.397	2	UN	VERRUMA LE	219000732		
2.398	3	UN	LÂMINA DA CONHCA			
2.399	3	UN	DENTE LATERAL ESQ			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.400	3	UN	DENTE LATERAL DIR			
2.401	25	UN	DENTE CENTRAL			
2.402	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE 21						
LOTE 22 - MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI						
2.403	12	UN	ANEL PARA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO	148960AL		
2.404	12	UN	ANEL	148964A1		
2.405	12	UN	ANEL	148880A1		
2.406	10	UN	ARRUELA DO CILINDRO DE DIREÇÃO	_____		
2.407	50	UN	ARRUELA DE FOLGA	8274447		
2.408	6	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	_____		
2.409	6	UN	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA	_____		
2.410	1	UN	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO MOTOR	_____		
2.411	1	UN	BOMBA DAGUA DO MOTOR	_____		
2.412	2	UN	CORREIA DO MOTOR	_____		
2.413	1	UN	CABO DE ACELERADOR DE PÉ	_____		
2.414	2	UN	CRUZETA DE CARDAM	_____		
2.415	2	UN	CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE	_____		
2.416	5	UN	DENTE	61L3-0171GG		
2.417	5	UN	DENTE	61L3-0170GG		
2.418	15	UN	DENTE CENTRAL	61L3-0169GG		
2.419	14	UN	DENTE DA LAMINA	_____		
2.420	10	UN	DISCO	148962A1		
2.421	10	UN	DISCO	148963A1		
2.422	2	UN	ELEMENTO	11LF20920		
2.423	2	UN	ELEMENTO	11N6-27030		
2.424	2	UN	ELEMENTO	11N6-27040		
2.425	2	UN	ELEMENTO	31M-40090		
2.426	2	UN	ELEMENTO	31LH-60071		
2.427	2	UN	ELEMENTO	71LM-00290		
2.428	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	_____		
2.429	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO	11E1-70010		
2.430	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	11E1-70210		
2.431	1	KIT	KIT	31Y2-11980		
2.432	1	KIT	KIT	31Y2-11800		
2.433	1	KIT	KIT DE EMPREGAGEM	_____		
2.434	2	KIT	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE	_____		
2.435	2	KIT	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO	_____		
2.436	1	UN	HELICE DO MOTOR	_____		
2.437	1	UN	LAMINA DA CAÇAMBA	75216635F		
2.438	2	UN	MANGUEIRA DO CILINDRO DA DIREÇÃO ESQUERDA	_____		
2.439	2	UN	MANGUEIRA DO CILINDRO DA DIREÇÃO DIREITA	_____		
2.440	2	UN	MANGUEIRA DO CILINDRO DA DIREÇÃO SUPERIOR	_____		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.441	2	UN	MANGUEIRA DO SETOR DE DIREÇÃO	_____			
2.442	2	UN	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	_____			
2.443	36	UN	PARAFUSO	61L3-198			
2.444	30	UN	PARAFUSO	S018-2007SD			
2.445	30	UN	PARAFUSO	S018-2006SD			
2.446	50	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	122124			
2.447	50	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	1232114			
2.448	150	UN	PARAFUSO LÂMINA 5/8	2132114			
2.449	6	UN	PINO ELASTICO	148911A1			
2.450	150	UN	PORCA LÂMINA 5/8	2121214			
2.451	1	UN	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	_____			
2.452	2	UN	REPARO DO CILINDRO DE ELEVACÃO	_____			
2.453	2	UN	REPARO DO CILINDRO DE CAÇAMBA	_____			
2.454	2	UN	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	_____			
2.455	2		REPARO DO DISTRIBUIDOR HIFRAULICO COMPLETO	_____			
2.456	4	UN	ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR DIANTEIRO E TRASEIRO	_____			
2.457	4	UN	ROLAMENTO DO PINHAO MENOR DIANTEIRO E TRASEIRO	_____			
2.458	2	UN	ROLAMENTO DO EMPUCHAMENTO DO CENTRO SUPEIOR	_____			
2.459	2	UN	ROLAMENTO DO EMPUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	_____			
2.460	2	UN	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE	_____			
2.461	2	UN	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	_____			
2.462	2	UN	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSÃO	_____			
2.463	1	UN	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA	_____			
2.464	2	UN	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	_____			
2.465	6	UN	SUB LAMINA HYUNDAI	26640/056			
2.466	1	UN	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	_____			
2.467	1	UN	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	_____			
2.468	2	UN	TAMPA DA CARÇA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	_____			
2.469	6	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO (BALDE)	-			
2.470	4	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO (BALDE)	-			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.471	5	UN	ÓLEO TRANSMISSÃO (BALDE)				
2.472	200	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE 22							
LOTE 23 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030							
2.473	4	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.474	4	UNID	ANEL ELÁSTICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.475	4	UNID	ANEL EXCÊNTRICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.476	4	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.477	4	UNID	ARRUELA DO EIXO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.478	4	UNID	BUCHA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.479	4	UNID	BUCHA DE AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.480	4	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.481	4	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.482	4	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.483	4	UNID	CAPA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.484	4	UNID	CHAVE PISCA ALERTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.485	4	UNID	CILINDRO DE FREIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.486	4	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.487	4	UNID	COLA ELIMINA JUNTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.488	4	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.489	4	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.490	4	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.491	4	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.492	4	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.493	4	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.494	4	UNID	FELTRO DO FILTRO DIREÇ	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.495	4	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.496	4	UNID	HÉLICE MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.497	4	UNID	HORIMETRO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.498	4	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.499	4	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.500	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.501	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.502	4	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.503	12	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.504	4	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.505	4	UNID	RETENTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.506	4	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.507	4	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.508	4	UNID	ROLAMENTO AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.509	4	UNID	ROLAMENTO AXIAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.510	4	UNID	ROLAMENTO DE EMBREGEM	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.511	4	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.512	4	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.513	4	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.514	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.515	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.516	4	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.517	4	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.518	4	UNID	TERMINAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.519	4	UNID	TERMINAL DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.520	4	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.521	4	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.522	4	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT 4030			
2.523	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

					4030		
					VALOR TOTAL DO LOTE 23		
					LOTE 24 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL55E		
2.524	4	UND	AMBRA AGRIFLU 4L	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.525	8	UND	ANEL ELÁSTICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.526	4	UND	ANEL EXCÊNTRICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.527	20	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.528	10	UND	ARRUELA DO EIXO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.529	8	UND	BUCHA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.530	8	UND	BUCHA DE AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.531	6	UND	BUCHA DO EIXO DIANT	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.532	2	UND	BUJAO EIXO TRAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.533	2	UND	CABO DE TOMADA DE FORÇA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.534	2	UND	CAPA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.535	4	UND	CHAVE PISCA ALERTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.536	4	UND	CILINDRO DE FREIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.537	4	UND	CJ FILTRO HIDRAULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.538	5	UND	COLA ELIMINA JUNTA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.539	4	UND	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.540	10	UND	ELEMENTO FILTRO COMB	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.541	4	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.542	4	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.543	2	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.544	2	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.545	2	UND	FELTRO DO FILTRO DIREÇ	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.546	10	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.547	2	UND	HÉLICE MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.548	2	UND	HORIMETRO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.549	4	UND	INTERRUPTOR DE FREIO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.550	4	UND	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.551	2	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.552	2	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.553	5	UND	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.554	10	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.555	2	UND	REPARO MOTOR DA RH 62047	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.556	4	UND	RETENTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.557	4	UND	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.558	5	UND	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.559	5	UND	ROLAMENTO AÇO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.560	4	UND	ROLAMENTO AXIAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.561	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.562	4	UND	ROLAMENTO DE ROLETES	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.563	4	UND	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.564	2	UND	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.565	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.566	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.567	5	UND	SILICONE DE VEDAÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.568	2	UND	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.569	4	UND	TERMINAL	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.570	4	UND	TERMINAL DIREITO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.571	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.572	4	UND	TERMINAL ROSCA INTERNA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.573	2	UND	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
2.574	50	HORAS	SERVIÇOS DE MECÂNICA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT TL55E			
VALOR TOTAL DO LOTE 24							
LOTE 25 - MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR LS PLUS 80							
2.575	2	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.576	2	UNID	ANEL ELÁSTICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.577	2	UNID	ANEL EXCÊNTRICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.578	2	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.579	2	UNID	ARRUELA DO EIXO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.580	2	UNID	BUCHA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.581	2	UNID	BUCHA DEAÇO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.582	2	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.583	2	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.584	2	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.585	2	UNID	CAPA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.586	2	UNID	CHAVE PISCA ALERTA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.587	2	UNID	CILINDRO DE FREIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.588	2	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.589	2	UNID	COLA ELIMINA JUNTA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.590	2	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.591	2	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.592	2	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.593	2	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.594	2	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.595	2	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.596	2	UNID	FELTRO DO FILTRO DIREÇ	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.597	2	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.598	2	UNID	HÉLICE MOTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.599	2	UNID	HORIMETRO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.600	2	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.601	2	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.602	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.603	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.604	2	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.605	2	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.606	2	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.607	2	UNID	RETENTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.608	2	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.609	2	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.610	2	UNID	ROLAMENTO AÇO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.611	2	UNID	ROLAMENTO AXIAL	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.612	2	UNID	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.613	2	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.614	2	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.615	2	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.616	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.617	2	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.618	2	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.619	2	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.620	2	UNID	TERMINAL	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.621	2	UNID	TERMINAL DIREITO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.622	2	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.623	2	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.624	2	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
2.625	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS 80			
VALOR TOTAL DO LOTE 25							
VALOR TOTAL							

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção da Frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos/serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - As entregas das peças e materiais deverão ser efetuadas na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a)** As Peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b)** Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - b.1)** O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - b.2)** Excetuando os casos e m que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

c) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

e) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 026/2018** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 026/2018**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e às condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção da Frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p>Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.</p>
--

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição do Produto
<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADO S: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 026/2018**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção da Frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:
 Projeto/Atividade:
 Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante te pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - f.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - f.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2018** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 Gestora do FMS
 Contratante

.....
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
 CPF:

2. _____

Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/08/2018

HORA: 15:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira Vera Lúcia Teixeira dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo do tipo Microônibus para transporte pacientes em busca de tratamento de Saúde**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para fornecimento dos Veículos constantes dos **Anexos deste Edital**.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento dos Veículos de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de fornecimento de materiais, **Anexo V** deste Edital.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma em cartório);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

11.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

12.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do N° do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2018

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2018

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do anexo I do Edital.**
OBS.: Serão desclassificados os itens das propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos apresentados no Anexo I.

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.1.1 - **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.1.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

14.1.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos **01 (um) atestado**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL

15.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

15.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B - HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

15.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII.**

15.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

15.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

15.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

15.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15 - A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

16.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

16.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

16.20.2 - O subitem 16.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.

16.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

17.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

19.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - O contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

20.2 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VII**.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

22.1 - A entrega dos Veículos/Maquinas, objeto deste certame, deverão ser efetuados na Sede do Município de Guajeru-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a)** Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, devendo a contratada, com todos custos por sua conta, entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, o Veículo/Máquina solicitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, devendo os mesmos virem acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Guajeru-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA;
- b)** As Autorizações de Fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

22.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

22.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos, após atestado a entrega do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.080 - Bloco de Investimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2 - Receitas da Saúde - 15%

Fonte: 14 - Transferência de Recursos - SUS

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes dos produtos fornecidos contratados;
- b) A Contratada obriga-se a executar a entrega dos produtos contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório ao objetivo proposto;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

24.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VI**.

24.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI**, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, **Anexo VIII**, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, ambos emitido pelo servidor responsável.

24.5 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria de Municipal de Responsável.

24.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

26.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

27.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com o item 13.14 deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

27.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

27.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

27.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, do produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause dano à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

27.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 27.4.

27.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

27.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

27.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

27.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

27.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

27.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Termo de Recebimento;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento Definitivo.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

29.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

29.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

29.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Agosto de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo do tipo Microônibus para transporte pacientes em busca de tratamento de Saúde.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 20/08/2018. E-MAIL:		

Item	Especificação	Unid.	Quant.	PREÇO - R\$	
				Unitário	Total
01	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT-MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRATRAPEZOIAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.	UN	01	R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
VALOR TOTAL (COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS)					R\$ 248.000,00

OBS.: Serão desclassificados os itens das propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos apresentados neste Anexo I.

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:

- a) A entregar os Veículos solicitados num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

c) A entrega do Veículo deverá ser efetuada no Município de **Guajeru-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias corridos, após atestado a entrega do Veículo;

3) **FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante, com todos custos de entrega por conta da Contratada;

4) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos Veículo/Máquina objeto do **Pregão Presencial nº 027/2018**, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de 20.....

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 027/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, o **Fornecimento de 01 veículo do tipo Microônibus para transporte pacientes em busca de tratamento de Saúde**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão:
Unidade:
Atividade/Projeto:
Elemento de Despesa:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo/máquina objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, o veículo/máquina na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Guajeru-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile: (....)-.....
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 21/08/2018

HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira Vera Lúcia Teixeira dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção de Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto à Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos que deverão ser autenticados em cartório:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*);
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos que deverão ser autenticados em cartório:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*);
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais/serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos materiais e/ou prestação dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

25.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuadas na sede ou zona rural do Município de Guajeru-Ba a critério da Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Os Serviços de Manutenção de Poços/Limpeza de Poços/Perfuração de Poços deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- b) A Prestação dos serviços de Manutenção de Equipamentos deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O Local de prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços.*
- c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos equipamentos já existentes no município, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.
- d) As Autorizações de Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Prestação de Serviços.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

25.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material e/ou prestação dos serviços.

25.5 - As despesas dos produtos e/ou prestação dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.096 - Fundo Especial de Petróleo-FEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Mínuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Agosto de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	FONE:
DATA: 21/08/2018.	E-MAIL:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - PERFURAÇÃO DE POÇOS					
1	1.500	MT	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ABERTURA (PERFURAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 - REVESTIMENTO DE POÇOS					
2	500	MT	REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS 150MM		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 - REVESTIMENTO DE POÇOS					
3	1.000	MT	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 - MANUTENÇÃO					
4	130	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCALIZADAS		
5	140	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS ELÉTRICAS		
6	100	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINÉIS DE COMANDO E CHAVES MAGNÉTICAS		
7	100	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO		
8	140	HORA	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM MOTORES ESTACIONARIOS DIVERSOS		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
VALOR TOTAL					

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção de Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos/serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuadas na sede ou zona rural do Município de Guajeru-Ba a critério da Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

a) Os Serviços de Manutenção de Poços/Limpeza de Poços/Perfuração de Poços deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*

b) A Prestação dos serviços de Manutenção de Equipamentos deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O Local de prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços.*

c) As Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

d) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A prestação dos serviços efetivamente contratados deverão ser prestados na sede e zona rural do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 029/2018** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 029/2018**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e às condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção de Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI.	Descrição dos Serviços
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 029/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma,
CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 029/2018**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
 EMPRESA NOS
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 029/2018** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção de Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 029/2018** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Iniciar a prestação dos serviços de Manutenção de Poços/Limpeza de Poços/Perfuração de Poços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso*
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- g) Atender as Autorizações de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 029/2018 e Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Pefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 029/2018** do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública será no 21/08/2018, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Perfuração, Revestimento, Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos e Manutenção de Manutenção, Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Poços Artesianos do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público resultado do **Pregão Presencial nº 012/2018**, para *Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo do tipo Microônibus para transporte pacientes em busca de tratamento de Saúde*, foi **DESERTA**, ou seja, nenhuma empresa compareceu ao certame do que estava marcado para o dia 05/06/2018, às 09:00h na Sede da Prefeitura situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações na Sede da Prefeitura. Guajeru-Ba, 05/06/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público resultado do **Pregão Presencial nº 013/2018**, para *Contratação de empresa(s) para fornecimento equipamentos (Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Microscópio Laboratorial, Arquivo de Aço, Eletrocardiógrafo e Nebulizador) para atender as necessidades do Centro de Saúde Monsenhor Valdemar*, foi **DESERTA**, ou seja, nenhuma empresa compareceu ao certame do que estava marcado para o dia 12/06/2018, às 09:00h na Sede da Prefeitura situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações na Sede da Prefeitura. Guajeru-Ba, 12/06/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público resultado do **Pregão Presencial nº 014/2018**, para *Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo do tipo Microônibus para transporte pacientes em busca de tratamento de Saúde*, foi **DESERTA**, ou seja, nenhuma empresa compareceu ao certame do que estava marcado para o dia 19/06/2018, às 09:00h na Sede da Prefeitura situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações na Sede da Prefeitura. Guajeru-Ba, 19/06/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO TERMO DE RENOVAÇÃO 06 DO CONTRATO Nº 130/2015

SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM BRASIL NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM BRASIL

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: *Prestação de serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 130/2015**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 130/2015** é de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, a serem pagos conforme a utilização dos serviços que será na forma discriminada na planilha abaixo.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS: Módulo: Sistema de Imprensa Oficial conforme Instrução Normativa do TCM 001/2014 e Lei Federal 12.527/2011, com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município online, impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP- Brasil, para impressão em impressora laser ou off-set no formado A3 ou A4; Sítio, Home Page do Município com Links de sua organização político-administrativo com dados de interesse público com informações social, econômica, geográfica, histórica e outros; Contas Públicas- publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município. O Software ainda deve cumprir as exigências das Leis Federais 131/09 e 8.666/93.	06	MÊS	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
2*	2	Publicações no Diário Oficial da União - DOU, que este município pretende contratar para atender às suas necessidades.	300	COL/CM	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
	4	Publicações nos Jornais de Grande circulação do Estado da Bahia, que este município pretende contratar para atender às suas necessidades.	350	COL/CM	R\$ 72,00	R\$ 25.200,00
VALOR GLOBAL						RS47.700,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir de 03 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 03 de Julho de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Pesquisas Municipais - IPM Brasil
Contratada